CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/12/00
REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/84

PROJETO DE LEI Nº 150/84

ASSUNTO Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica.

VEREADOR: Sérgio Costa

LEI Nº 5934 DE 21/12/1984 - Promulgada

DIOM Nº 8042 DE 24/12/1984

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5934 DE 21 DE Dezembro DE 1984

Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua primitiva finalidade pública bens de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, as seguintes áreas de terras constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, tudo de conformidade com o projeto elaborado pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM:

I - Um terreno situado nesta Capital,no Bairro do Alagadiço,no loteamento Conjunto Habitacional Parque Integração, medindo 105,10m x 50,30m com a área 5.255,00m² e limitando-se ao norte, com a Rua Cel. Antonio Cristino;ao sul com a Rua São Judas Tadeu;a leste, com a Rua Aristides B. Neto e a oeste com a Rua Pedro Morais Borges.

II - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Maraponga, no loteamento Vila São José, medindo 86,30m x 144,40m x 92.00m x 175,30m com área de 13.795.05m² e limitando-se: ao norte, com um terreno sem identificação; ao sul com a rua Maria Josefina Pessoa: ao leste, com a Rua Leon Gradyohl e ao oeste, com a rua Paurilo Borges.

III - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Papicu,no loteamento Planalto Nova Aldeota, medindo 96,00m x 80,00m com área de 7.680,00m² limitando-se: ao norte, com a Rua Francisco Gonçalves;ao sul,com a Rua Bento Albuquerque; a leste, com a Rua Almeida Prado e a oeste com a Rua Dr.Zamenhof.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior,bem como os incisos I, II e III deste artigo constantes do patrimônio disponível do Município de Fortaleza, pelos Imóveis descritos nos incisos III, IV e V deste artigo, identificado no Anexo único da presente Lei como área não loteada nº 1, área não loteada nº 2 e quadra G, respectivamente,tudo conforme descrição infra:

I - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Amadeu Furtado,na Av.Engenheiro Humberto Monte entre as Ruas José Pontes e Dom Rego de Medeiros, com as seguintes dimensões: Do ponto 01, situado no encontro das Ruas Dom Rego de Medeiros e Av. Humberto Monte, com um ângulo interno de 119º20' no sentido horário, mede-se 5,00m até o ponto 02. Do ponto 02, com um ângulo interno de 103º30', mede-se 34,40m até o ponto 03. Do ponto 03,com um ângulo interno de 77º, mede-se 27,60m até o ponto 04. Do ponto 04, com um ângulo interno de 153º, mede-se 2,80m até o ponto 05. do ponto 05., com um ângulo de 90º, mede-se 36,40 até o ponto 01, fica fechado o terreno de forma irregular com área de 605,31m² (Ver levantamento em anexo),

II - Um terreno situado nesta capital no Bairro de Pio XII na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos, medindo 27,65m de frente por 60,29m de profundidade com área de 1.667,00m² limitando-se: ao norte, com a Av. Monsenhor salazar; ao sul, com a propriedade do Sr. Waldemar Alcântara da Silva; a leste, com a Rua Júlio Vasconcelos, a oeste com propriedade do sr. Victor Sousa Muniz.

III - Um terreno medindo 10.795,50m² de forma irregular situada nesta Capital no 4º Anel Viário, confrontando cpas estradas Messejana-Parangaba e Maria Vieira, conforme croquis em anexo.

IV - Área não Loteada nº 1 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha,na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões: Doponto 01, situado na interseção da Rua I do mesmo loteamento com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25'm até o ponto 02 confinando com a Rua Suiça. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06' mede-se 62,92m até o ponto 03. Do ponto 03,com o ângulo interno de 99º,04' mede-se 48,70m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74m até o ponto 06.Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15m chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 46,55 até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 90º mede-se 195,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terre

no de forma irregular, com a área de 17.648,34m².

V - Área não loteada nº 02 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de maraponga, com as seguintes características e dimensões: Do ponto 01 situado na interseção da Rua J do mesmo loteamento, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo de 90º mede-se 62,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º56' mede-se 291,50m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15m até o ponto 04. Doponto 04 com o ângulo externo de 150º04', mede-se 151,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11.00m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02 mede-se 15,00m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06 mede-se 6,10m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 168º06' mede-se 184,00m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,00m chegando no ponto 14. No ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º mede-se 75,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 276º fecha o perímetro de forma irregular, com área total de 43.000.00m².

VI - Quadra G - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões. Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua 1 do mesmo loteamento, no sentido horário com um ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30m até o ponto 03. do ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 05. do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15m até o ponto 06. Do ponto 06 com ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terreno de forma irregular com área total de 3.834,40m².

Art. 3º - A permuta de que trata a presente Lei, tem por finalidade a execução da segunda fase do projeto de Urbanização da Lagoa de maraponga, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos a serem oportunamente consignados para esse fim.

Parágrafo Unico - A caracterização e respectivas avaliações dos terrenos de

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

que trata esta Lei, feitas pela Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, são as constantes do Processo nº 0027/84 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município, correspondente ao processo nº 0035/84 da supra referida Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Dezembro DE 1984

Dr. José Tinza Gomes
Presidente

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

MENSAGEM Nº 0014

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1887
Data: 16.10.86

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que desafeta bens de uso comum do povo e autoriza a permuta desses bens com terrenos localizados na área de entorno da lagoa da maraponga, área esta considerada primordial para preservação dessa lagoa.

Os bens a serem desafetados e posteriormente permutados constituem-se em parte de uma área institucional do loteamento "Galiléia", situada na Rua "NS-03", na quadra nº 6, com 6.200,00m² de área e parte de uma área verde do referido loteamento "Galiléia", situada na Rua "NS-04", na quadra nº 2 com 3.703,00m².

Os imóveis sobreditos substituem com vantagem, aquele indevidamente indicado no ítem III do art. 2º, da Lei nº 5934, de 21 de dezembro de 1984, pois que enquanto estes livres e desembaraçados de quaisquer pendências, aquele acha-se gravado com constrição judicial, não se prestando, pois, aos objetivos buscados na pré- falada Lei nº 5934/84. Emerge assim a ideal solução de substituição, nos termos do incluso projeto de lei, assegurado a equivalência patrimonial entre os imóveis permutados, como demonstram as avaliações anexas constantes do processo nº 828/86 da **SUPLAM**.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

A desafetação dos bens retro indicados e respectivas autorizações para as permutas, tornarão possível a efetivação do projeto parque maraponga, que constará de uma razoável concentração de área verde em redor da citada lagoa, com arborização de pequeno, médio e grande porte, passeios e equipamentos de lazer.

A implantação desse parque reverterá em duplo benefício para a municipalidade, uma vez que assegurará a preservação daquele recurso hídrico, ao mesmo tempo em que dotará a zona de um importante polo de lazer.

Pelas razões expostas, estou certo de que a propositura haverá de merecer a devida acolhida nessa Egrégia Câmara Municipal, a cujos integrantes reitero nesta oportunidade, por intermédio de Vossa Excelência, os protestos de meu mais elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 16 em de outubro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 150 /84

Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta de áreas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua primitiva finalidade pública, como bens de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disposnível do Município de Fortaleza, as seguintes áreas de terras constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, tudo de conformidade com o projeto elaborado pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM:

I - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro do Alagadiço, no loteamento Conjunto Habitacional Parque Integração, medindo 105,10m x 50,30m com a área 5.255,00m2 e limitando-se ao norte, com a Rua Cel. Antonio Cristino; ao sul com a Rua São Judas Tadeu; a leste, com a Rua Aristides B. Neto e a oeste com a Rua Pedro Morais Borges.

II - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Maraponga, no loteamento Vila São José, medindo 86,30m x 144,40m x 92.00m x 175,30m com área de 13.795.05m2 e limitando-se: ao norte, com um terreno sem identificação; ao sul com a rua Maria Josefina Pessoa: ao leste, com a Rua Leon Gradyohl e ao oeste, com a rua Paurilo Borges.

III - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Papicu, no loteamento Planalto Nova Aldeota, medindo 96,00m x 80,00m com área de 7.680,00m2 limitando-se: ao norte, com a Rua Francisco Gonçalves; ao sul, com a Rua Bento Albuquerque; a leste, com a Rua Almeida Prado e a oeste com a Rua Dr. Zamenhof.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior, bem como os incisos I, II e III deste artigo constantes do patrimônio disponível do Município de Fortaleza, pelos Imóveis descritos nos incisos III, IV e V deste artigo, identificado no Anexo único da presente Lei como área não loteada nº 1, área não loteada nº 2 e quadra G, respectivamente, tudo conforme descrição infra:

I - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Amadeu Furtado, na Av. Engenheiro Humberto Monte entre as Ruas José Pontes e Dom Rego de Medeiros, com as

A Comissão de Legislação Em 29/11/84 Presidente

A Comissão de Urbanismo Em 29/11/84 Presidente

Aprovado em 1a. discussão Em 29/11/1984 PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão Em 29/11/1984 PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Em 29/11/1984 Presidente

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

seguintes dimensões: Do ponto 01, situado no encontro das Ruas Dom Rego de Medeiros e Av. Humberto Monte, com um ângulo interno de 119º20' no sentido horário, mede-se 5,00m até o ponto 02. Do ponto 02, com um ângulo interno de 103º30', mede-se 34,40m até o ponto 03. Do ponto 03, com um ângulo interno de 77º, mede-se 27,60m até o ponto 04. Do ponto 04, com um ângulo interno de 153º, mede-se 2,80m até o ponto 05. Do ponto 05., com um ângulo de 90º, mede-se 36,40 até o ponto 01, fica fechado o terreno de forma irregular com área de 605,31m2 (Ver levantamento em anexo),

II - Um terreno situado nesta Capital no bairro de Pio XII na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos, medindo 27,65m de frente por 60,29m de profundidade com área de 1.667,00m2 e limitando-se: ao norte, com a Av. Monsenhor Salazar; ao sul,com a propriedade do Sr. Waldemar Alcântara da Silva; a leste, com a Rua Júlio Vasconcelos, a oeste com propriedade do Sr. Victor Sousa Muniz.

III - Um terreno medindo 10.795,50m2 de forma irregular situado nesta Capital no 4º Anel Viário, confrontando c/as estradas Messejana-Parangaba e Maria Vieira, conforme croquis em anexo.

IV - Área não Loteada nº 1 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha,na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões: Do ponto 01, situado na interseção da Rua I do mesmo loteamento com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25'm até o ponto 02 confinando com a Rua Suiça. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06' mede-se 62,92m até o ponto 03. Do ponto 03, com o ângulo interno de 99º,04' mede-se 48,70m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74m até o ponto 06.Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15m chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15m chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 46,55 até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 90º mede-se 195,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terreno de forma irregular, com a área de 17.648,34m2.

V - Área não loteada nº 02 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões: Do ponto 01 situado na interseção da Rua J do mesmo loteamento, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo de 90º mede-se 62,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º56' mede-se 291,50m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo externo de 150º04', mede-se 151,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11.00m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02 mede-se 15,00m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06 mede-se 6,10m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulointerno de 168º06' mede-se 184,00m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,00m chegando no ponto 14.No ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º mede-se 75,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º fecha o perímetro de forma irregular, com área total de 43.000.00m2.

VI - Quadra G - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões. Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua 1 do mesmo loteamento, no sentido horário com um ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15m até o ponto 06. Do ponto 06 com ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terreno de forma irregular com área total de 3.834,40m2.

Art. 3º - A permuta de que trata a presente Lei,tem por finalidade a execução da segunda fase do projeto de Urbanização da lagoa de Maraponga, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos a serem oportunamente consignados para esse fim.

Parágrafo Único - A caracterização e respectivas avaliações dos terrenos de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

que trata esta Lei, feitas pela Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, são as constantes do Processo nº 00270/84 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município, correspondente ao processo nº 0035/84 da supra referida Empresa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1984.

Vereador - Sérgio Costa

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo principal a criação de mais um pólo de lazer em uma das áreas menos assistidas neste setor.

Merece o maior relevo a implantação de polos de lazer, de vez que vêm beneficiar aos habitantes dos subúrbios, da periferia da cidade, melhorando-lhes as condições de vida, fazendo com que a cidade se torne cada vez mais agradável, suportando as inovações do progresso tecnológico, sem desvincular-se de suas características de humanização e uma maior integração social entre seus habitantes.

Nosso intuito, ao propor a desafetação dos terrenos mencionados, bem como a permuta com terrenos de terceiros, é única e exclusivamente aquele, de valorização humana através de benefícios públicos, atingindo a uma grande camada da população carente de Fortaleza.

Nossa Capital, em consequência dos últimos anos de seca "inchou", a população cresceu desordenadamente, e se não temos condições de proporcionar àqueles que aqui aportaram condições mínimas de uma vida digna, resta-nos, pelo menos, proporcionar-lhes um alívio, oferecendo-lhes oportunidade de algumas horas de lazer em local aprazível, onde não é preciso "pagar" para sufruir.

O bairro da maraponga, às margens da lagoa do mesmo nome, é um dos locais mais agradáveis da cidade, razão pela qual o escolhemos para a implantação de mais um polo de lazer, preservando-lhe a vegetação e as belezas naturais, onde depois de um dia de trabalho exaustivo ou fim de semana, as famílias menos afortunadas desfrutem de algumas horas de paz e as crianças possam dar evasão às suas energias para recomeçar novamente, considerando que o homem não é só um indivíduo, mas um ser social parte integrante de uma comunidade com direitos e deveres na sociedade.

Temos a certeza que este polo de lazer será construido para ser um ponto de encontro com as coisas simples e essenciais da vida: o homem, a família, a natureza.

Isto posto, anexamos à proposição documentos elucidativos, localização, laudos de avaliação, para a devida apreciação dos dignos membros desta Augusta Casa.

Pelo elevado alcance social e humano do presente projeto de lei, acreditamos que o mesmo deverá merecer integral apoio desta casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1984.

Vereador - Sérgio Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA LAGOA DE MARAPONGA DE PROPRIEDADE DE SIQUEIRA GURGEL S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA.

1.0. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

1.1. O imóvel, objeto da presente avaliação, constitui-se de terreno, edificações e benfeitorias, localizado na Lagoa de Maraponga, parte do projeto de loteamento no sítio Santa Terezinha, de acordo com planta em anexo, atendendo solicitação do ofício nº 251/84 da Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM.

2.0. PROPRIETÁRIO: Siqueira Gurgel S.A.Comércio Indústria.

3.0. SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:

3.1. O imóvel está localizado na Av. Godofredo Maciel esquina com a Rua Suiça, Sítio Santa Terezinha Lagoa de Maraponga.

4.0. CARACTERÍSTICAS DOS TERRENOS:

4.1. Área não loteada nº 01.

4.1.1. Área = 17.648,34m^2

4.1.2. Forma: Irregular.

4.1.3. Topografia: O terreno apresenta regiões planas e regiões com razoável declive. (Ver levantamento anexo).

4.2. Área não loteada nº 02.

4.2.1. Área = 43.000,00m^2.

4.2.2. Forma: Irregular

4.2.3. Topografia: O terreno apresenta regiões planas e regiões com razoável declive. (Ver levantamento em anexo).

4 Quadra G:

4.3.1. Área: 3.834,40m^2

4.3.2. Forma: Irregular.

4.3.3. Topografia: O terreno apresenta regiões planas e regiões com razoável declive. (Ver levantamento em anexo).

4.4. Limites:

4.4.1. Área não loteada nº 01.

Ao Norte: parte do loteamento reservada a área verde institucional.

Ao Sul: Rua Suiça.

Ao Leste: Rua I do loteamento proposto.

Ao Oeste: Quadras D,E e F e as ruas A,B e C do lotemanto proposto

4.4.2. Área não loteada nº 02.

Ao Norte: parte do loteamento reservado a área verde institucional.

Ao Sul: rua G do loteamneto proposto.

Ao Leste: Av. Godofredo Maciel.

Ao Oeste: rua F e rua J do loteamento proposto.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

4.4.3. Quadra G.

Ao Norte: parte do loteamento reservado à área verde institucional.

Ao Sul: rua D do loteamento proposto.

Ao Leste: parte do loteamento reservado a área verde institucional.

Ao Oeste: parte do loteamneto reservado a área verde institucional.

4.5. Descrição do terreno:

4.5.1. Área não lotada nº 01.

Um terreno situado no sítio Santa Terezinha, na Lagoa de Maraponga, com as seguintes dimensões: Do ponto 01, situado na interseção da Rua I do loteamento proposto com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25m até o ponto 02 confinando com a rua Suiça. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06'; mede-se 62,92m até o ponto 03. Do ponto 03, com o ângulo interno de 99º04' mede-se 48,70m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15cm chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15cm chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 46,55 até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 90º mede-se 195,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fica fechado o terreno de forma irregular, com área de 17.648,34m^2.

4.5.2. Área não loteada nº 02.

Um terreno situado no sítio Santa Terezinha, na Lagoa de Maraponga, com as seguintes dimensões: do ponto 01 situado na interseção da Rua J do loteamento proposto, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º56' mede-se 291,50m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo externo de 150º04',mede-se 151,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20 até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,00m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02 mede-se 15,00m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06' mede-se 6,10m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 168º06' mede-se 184,00m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,00m chegando no ponto 14. Do ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º

ARQUIVO

mede-se 75,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º fica fechado o terreno de forma irregular com área total de 43.000,00m^2.

4.5.3. Quadra G:

Um terreno situado no sítio Santa Terezinha na Lagoa de Maraponga, com as seguintes dimensões: Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua I do loteamento proposto, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30m até o ponto 03. DO ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fica fechado o terreno de forma irregular com área total de 3.834,40m^2.

5.0. ZONA E LOGRADOURO:

5.1. USO DO SOLO

5.1.1. O uso do solo é tipicamente residencial de padrão médio.

5.2. ACESSIBILIDADE E RELACIONAMENTO URBANO

5.2.1. Tendo em vista sua situação, o imóvel para o fim a que se destina, possui ótima acessibilidade como também relaciona-se muito bem com contexto urbano.

5.3. PERSPECTIVA DE MERCADO

5.3.1. Por análise de desenvolvimento da zona onde situa-se a Gleba, seu posicionamento na cidade e suas perspectivas de mercado são favoráveis.

5.4. INFRAESTRUTURA URBANA

5.4.1. A zona onde situa-se o imóvel oferece os seguintes serviços públicos:

- Rêde Elétrica;
- Iluminação Pública;
- Pavimentação da via de acesso em asfalto;
- Linhas de ônibus;
- Telefone.

5.5. ZONA: ZR2 - Zona residencial de média densidade, conforme legislação básica do plano diretor.

6.0. EDIFICAÇÕES:

6.1. As edificações em número de 02 (duas) unidades residenciais, apresentam um só pavimento, com as características que abaixo descrevemos:

- área de construção:
  casa nº 01 - 109,50m^2
- casa nº 02 - 96,76m^2
  Tipo de construção: Alvenaria
  Estado de Conservação: precário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- Piso: cimentado
- Revestimento: reboco
- Pintura: pintura a base de cal
- Cobertura telha de barro
- Forro: não tem

7.0. BENFEITORIAS

B E N F E I T O R I A S	Q U A N T I T A T I V O S
- Cacimbas	- 02 unidades
- Piscina (revestida em cimentado).	- 5,70mx10,50mx1,85m
- Casa do motor	- 2,35mx2,00m
- Banheiro	- 3,00mx3,00m
- Quarto nº 01	- 3,50mx4,00m
- Quadra	-18,00mx36,00m
- Depósito	- 4,40mx12,35m
- Quarto nº 02	- 3,00mx6,00m
- Tanque	- 1,6mx1,6mx0,60m
- Galpão	- 4,40mx24,40m

8.0. AVALIAÇÃO:

8.1. Valor do terreno:

Utilizamos as fórmulas preconizadas pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), onde:

V_t = valor do terreno

S = área do terreno
q = valor unitário básico por metro quadrado
t = coeficiente de valorização ou devalorização pela testada
Mi = profundidade mínima recomendada para zona
Ma = profundidade máxima recomendada para zona
a = testada afetiva do terreno
ar = testada de referência
f = profundidade equivalente $f = \frac{S}{a}$

8.1.1. Área não loteada nº 01.

S = 17.648,34m^2
q = Cr$ 2.100,00/m^2
t = 1,19
Mi= 25
Ma= 50
a = 195,00m

ar = 12,00m

$f = \frac{17.648,34}{195,00}$ f = 90,50m

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Utilizamos a fórmula:

$V_t = S \times q \times \left(\frac{Ma}{f} \right)^{0,50} \times t$ onde

$V_{t1} = 17.648,34 \times Cr\$\ 2.100,00 \times \sqrt{\frac{50}{90,50}} \times 1,19$

$V_{t1} = Cr\$\ 32.781.652,00$

8.1.2. Área não loteada nº 02.

S = 43.000,00

q = Cr$ 2.300,00/m^2

t = 1,19

Mi = 25

Ma = 50

a = 285,57m

ar = 12,00m

$f = \frac{43.000,00}{285,57}$ f = 151,57m

Ultilizamos a fórmula:

$V_t = S \times q \times 0,7071 \times t$ onde:

$V_{t2} = 43.000,00 \times Cr\$\ 2.300,00 \times 0,7071 \times 1,19$

$V_{t2} = Cr\$\ 83.219.306,00$

8.1.3. Quadra G.

S = 3.834,40m^2

q = Cr$ 2.100,00/m^2

t = 1,19

Mi = 25

Ma = 50

a = 126,85

ar = 12,00m

$f = \frac{3.834,40}{126,85}$ f = 30,23

Utilizamos a fórmula:

$V_t = S \times q \times t$ onde:

$V_{tg} = 3.834,40 \times Cr\$\ 2.100,00 \times 1,19$

$V_{tg} = Cr\$\ 9.582.166,00$

8.2. Valor total dos terrenos ---------- Cr$ 125.583.124,00

ARQUIVO - DE FORTALEZA

8.3. Valor das edificações:

Casa nº:	preço da edificação (Em Cr$/$m^2$)	área construída (em m^2)	Preço total por Unidade (Em Cr$)
01.	30.000,00	109,50	3.285.000,00
02.	20.000,00	96,76	1.935.200,00

8.4. Valor total das edificações: ----------Cr$ 5.220.200,00.

8.5. Valor das benfeitorias:

BENFEITORIAS	VALOR
Cacimbas	Cr$ 500.000,00
Piscina	Cr$ 250.000,00
Casa do Motor	Cr$ 50.000,00
Banheiro	Cr$ 120.000,00
Quarto nº 01	Cr$ 280.000,00
Quarto nº 02	Cr$ 360.000,00
Quadra	Cr$ 400.000,00
Depósito	Cr$ 540.000,00
Tanque	Cr$ 16.000,00
Galpão	Cr$ 450.000,00

8.6. Valor total das Benfeitorias ---------- Cr$ 2.966.000,00

9.0. VALOR TOTAL DO IMÓVEL V = Vt + Ve + Vb

V = Cr$ 125.583.124,00 + Cr$ 5.220.200,00 + Cr$ 2.966.000,00

V = Cr$ 133.769324,00

10. Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 133.769.324,00 (Cento e trinta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros).

Fortaleza(Ce), 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO:

Engº João Braga Castelo Branco
Presidente.

Engª Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Membro.

Engª Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ARQUIVO PMF - DE FORTALEZA

OBJETIVO: Avaliação de um imóvel no Bairro do Papicu.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque entre as Ruas Almeida Prado e Rua Dr. Zamenhof.

LOCAL DO IMÓVEL: Planalto da Aldeota.

VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 112.687.522,00.

1.0. TERRENO:

1.1. Área: 7.680,00m2.

1.2. Forma: Retangular.

1.3. Topografia: Em aclive.

1.4. Condições do Solo: Seco.

1.5. Zona: ZR-3.

1.6. Características do Logradouro:

1.6.1. Rede de Abastecimento de Água. [X]

1.6.2. Rede Telefônica. [X]

1.6.3. Iluminação Pública. [X]

1.6.4. Energia Elétrica. [X]

1.6.5. Águas Pluviais. [ ]

1.6.6. Pavimentação:

Asfalto. [ ]

Paralelepípedo. [ ]

Pedra Tosca. [X]

Sem Pavimentação. [ ]

1.7. Características da Zona do Bairro:

1.7.1. Densidade Populacional.

1.7.2. Nível Econômico.

1.8. Descrição do Terreno:

Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Papicu, no loteamento Planalto Nova Aldeota, medindo 96,00m x 80,00m com área de 7.680,00m2 limitando-se: ao norte, com a Rua Francisco Gonçalves; ao sul, com a Rua Bento Albuquerque; a leste, com a Rua Almeida Prado e a oeste com a Rua Dr. Zamenhof.

5.1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

(AVALIAÇAO PELO MÉTODO COMPARATIVO)

DADOS BÁSICOS

s = 7.680,00 m2.	ÁREA	M_h = 15.000,00	preço m2 HOMOGENEIZADO	A = 96,00	FRENTE EFETIVA
z = ZR-3.	ZONA	A_r = 12,0	FRENTE DE REFERÊNCIA	z = —	COEF. VÁRIAS FRENTES
M_i = 30,0	PROF. MÍNIMA DA ZONA	M_a = 60,0	PROF. MÁXIMA DA ZONA	f = 80,0	PROF. EQUIVALENTE

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO AVALIADO

INFLUÊNCIA	FÓRMULA DE CÁLCULO	CONDIÇÃO DE APLICAÇÃO	FATOR
PROFUNDIDADE	$\sqrt{2}/2 = 0.707$	$f < Mi/2$	0,866
	$\sqrt{f/Mi}$	$Mi/2 \leq f < Mi$	
	i	$Mi \leq f \leq Ma$	
	$\sqrt{Ma/f}$	$Ma < f < 2Ma$	
	$\sqrt{2}/2 = 0,707$	$f \geq 2Ma$	
TESTADA F_t	$\sqrt[4]{a/ar}$	$0.5\ a_r \leq a \leq 2a_r$	1,189
VÁRIAS FRENTES F_{fr}	$\frac{-(Z + 20)\ a/q/ + a_2 q_2 + \ldots a_n q_r}{20\ a/q/}$	Em Zonas que não sejam de residências isoladas.	1,00
TOPOGRAFIA [illegible]	1.00	TERRENO PLANO	0,95
	0.95	ACLIVE SUAVE	
	0.90	ACLIVE ACENTUADO	
	0.95	DECLIVE < 5%	
	0.90	DECLIVE 5% A 10%	
	0.80	> 1[illegible]	
CONDIÇÕES DO SOLO F_{sol}	1.00	SÊCO	1,00
	0.60	BREJOSO OU PANTANOSO	
	0.70	ALAGADIÇO	
	0.50	PERMANENTEMENTE ALAGADO	
INFRA ESTRUTURA F_{pon}	30%	PAVIMENTAÇÃO	1,00
	15%	ÁGUA	
	15%	LUZ	
	10%	ESGOTO	
	5%	TELEFONE	

VALOR DO TERRENO

$$V_t = S \times q_h \times F_p \times F_t \times F_{fr} \times F_{top} \times F_{sol} \times F_{pon}$$

$$V_t = 7.680,00 \times 15.000 \times 0,866 \times 1,189 \times 1,00 \times 0,95 \times 1,00 \times 1,00.$$

$$V_t = Cr\$\ 112.687.522,00.$$

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

4.4. Valor Total do Imóvel (V= Vt + Ve + Vb): V= 112.867.522,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 112.867.522,00(cento e doze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois cruzeiros).

Fortaleza, 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO: P.P. Engº João Braga Castelo Branco
Presidente

Engª Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Membro

P.P. Engª Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

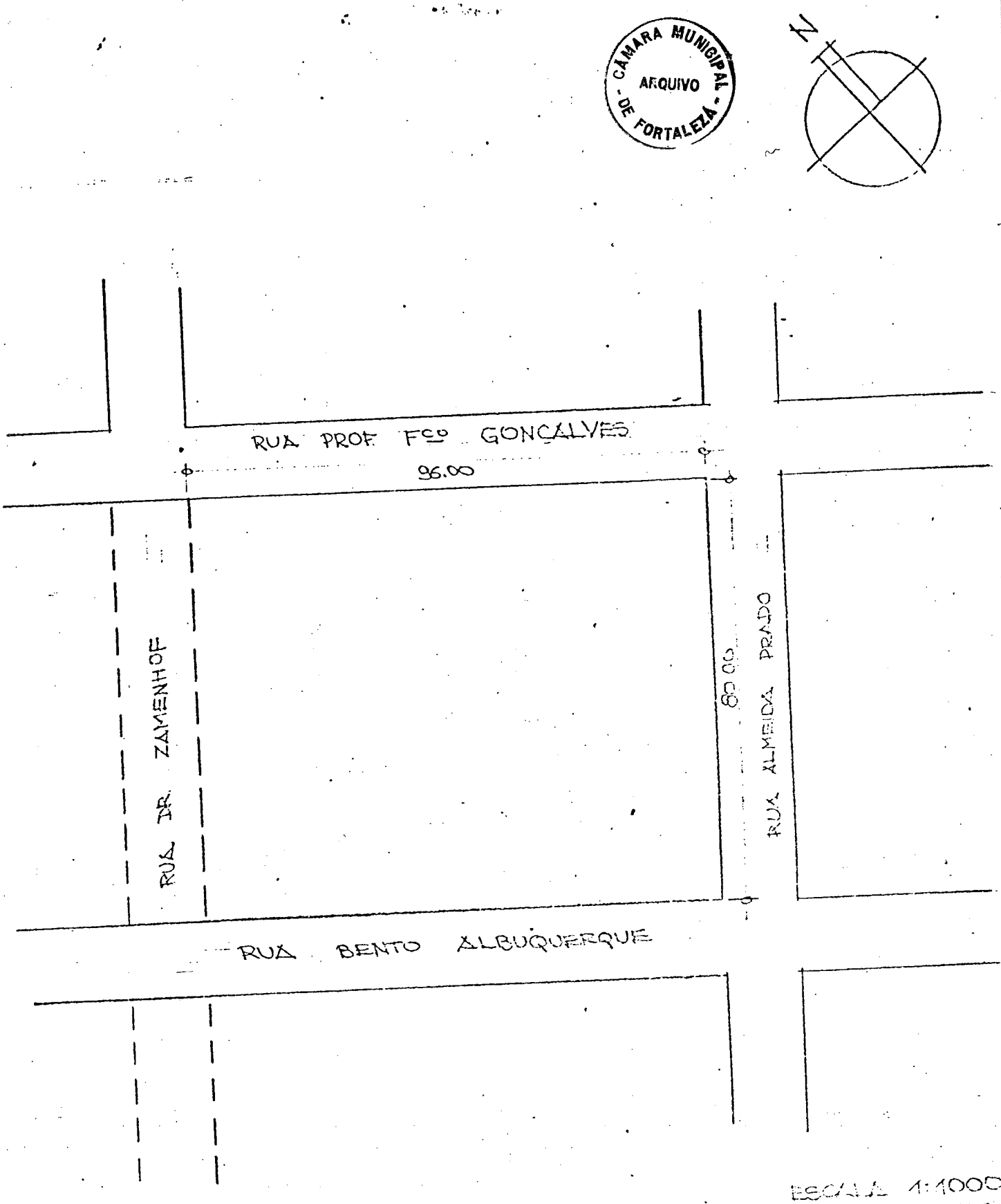

ESCALA 1:1000
DATA: 01/09/82

PRAÇA 03

LOTEAMENTO - PLANALTO NOVA ALDEOTA

BAIRRO - PAPICU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

OBJETIVO: Laudo de avaliação de um terreno situado na Av. Engenheiro Humberto Monte.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ENDEREÇO:

LOCAL DO IMÓVEL: Av. Engenheiro Humberto Monte.

VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 8.798.499,00.

1.0. TERRENO:

1.1. Área: 605,31m2.

1.2. Forma: Irregular.

1.3. Topografia: Em nível.

1.4. Condições do Solo: Seco.

1.5. Zona:

1.6. Características do Logradouro:

Rede Telefônica;
Iluminação Pública;
Energia Elétrica;
Asfalto.

1.7. Características da Zona do Bairro:

1.7.1. Densidade Populacional: Médio.

1.7.2. Nível Econômico: Médio.

1.8. Descrição do Terreno:

Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Amadeu Furtado, na Av. Engenheiro Humberto Monte entre as Ruas José Pontes e Dom Rego de Medeiros, com as seguintes dimensões: Do ponto 01, situado no encontro das Ruas Dom Rego de Medeiros e Av. Humberto Monte, com um ângulo interno de 119º20' no sentido horário, mede-se 5,00m até o ponto 02. Do ponto 02, com um ângulo interno de 103º30', mede-se 34,40m até o ponto 03. Do ponto 03, com um ângulo interno de 77º, mede-se 27,60m até o ponto 04. Do ponto 04, com um ângulo interno de 153º, mede-se 2,80m até o ponto 05. Do ponto 05, com um ângulo interno de 90º, mede-se 36,40m até o ponto 01, fica fechado o terreno de forma irregular com área de 605,31m2(Ver levantamento em anexo),

5.1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

(AVALIAÇÃO PELO MÉTODO COMPARA

DADOS BÁSICOS

a = 605,31 m2.	ÁREA	M_h = 15.000,00	preço m² HOMOGENEIZADO	A = 36,40	FRENTE EFETIVA
z = —	ZONA	A_r = 12,0	FRENTE DE REFERÊNCIA	z = —	COEF. VARIAS FRENTES
M_i = 25,00	PROF. MÍNIMA DA ZONA	M_a = 50,00	PROF. MÁXIMA DA ZONA	f = 16,63	PROF. EQUIVALENTE

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO AVALIADO

FLUÊNCIA	FÓRMULA DE CÁLCULO	CONDIÇÃO DE APLICAÇÃO	FATOR
FUNDIDADE	$\sqrt{2}/2 = 0.707$	$f < Mi/2$	0,815
	$\sqrt{f/Mi}$	$Mi/2 \leq f < Mi$	
	i	$Mi \leq f \leq Ma$	
	$\sqrt{Ma/f}$	$Ma < f < 2Ma$	
	$\sqrt{2}/2 = 0,707$	$f \geq 2Ma$	
TESTADA F_t	$\sqrt[4]{a/ar}$	$0.5\ a_r \leq a \leq 2a_r$	1,189
RIAS FRENTES F_{fr}	$\frac{-(Z + 20)\ a_{-}/q/ + a_2 q_2 + \ldots a_n q_r}{20\ a/q/}$	Em Zonas que não [illegible] residências isoladas.	1,00
[illegible]OGRAFIA	1.00	TERRENO PLANO	1,00
	0.95	ACLIVE SUAVE	
	0.90	ACLIVE ACENTUADO	
	0.95	[illegible] < 5%	
	0.90	[illegible]	
	[illegible]	>	
[illegible] DO [illegible]	1.00	[illegible]	1,00
	0.[illegible]	[illegible]	
	0.70	ALAGADIÇO	
	0.5[illegible]	PERMANENTEMENTE [illegible]	
[illegible]	30%	PAVIMENTAÇÃO	1,00
	15%	ÁGUA	
	15%	LUZ	
F_{Pon}	10%	ESGOTO	
	5%	TELEFONE	

VALOR DO TERRENO

$M_t = S \times q_h \times F_i \times F_t \times F_{fr} \times F_{[illegible]} \times F_{[illegible]} \times F_{[illegible]}$

$= 605,31 \times 15.000,00 \times 0,815 \times 1,189 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$

= Cr$ 8.798.499,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

4.4. Valor Total do Imóvel (V= Vt + Ve + Vb): V= 8.798:499,00.

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 8.798.499,00(oito milhões, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e nove cruzeiros).

Fortaleza, 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO: P.P. [illegible]
Engº João Braga Castelo Branco
Presidente

Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Engª Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Membro

[illegible]
Engª Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETIVO: Laudo de avaliação de um terreno na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ENDEREÇO:

LOCAL DO IMÓVEL: Av. Monsenhor Salazar com Rua Júlio Vasconcelos.

VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 37.546.219,00.

1.0. TERRENO:

1.1. Área: 1.667,00m2.

1.2. Forma: Irregular.

1.3. Topografia: Suave declive.

1.4. Condições do Solo: Seco.

1.5. Zona:

1.6. Características do Logradouro:

1.6.1. Rede de Abastecimento de Água.	[X]
1.6.2. Rede Telefônica.	[X]
1.6.3. Iluminação Pública.	[X]
1.6.4. Energia Elétrica.	[X]
1.6.5. Águas Pluviais.	[X]
1.6.6. Pavimentação:	
Asfalto.	[X]
Paralelepípedo.	[ ]
Pedra Tosca.	[ ]
Sem Pavimentação.	[ ]

1.7. Características da Zona do Bairro:

1.7.1. Densidade Populacional.

1.7.2. Nível Econômico.

1.8. Descrição do Terreno:

*II Um terreno situado nesta Capital no Bairro de Pio XII na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos, medindo 27,65m de frente por 60,29m de profundidade com área de 1.667,00m2 e limitando-se: ao norte, com a Av. Monsenhor Salazar; ao sul, com a propriedade do Sr. Waldemar Alcântara da Silva; a leste, com a Rua Júlio Vasconcelos; a oeste, com propriedade do Sr. Victor de Sousa Muniz.

(AVALIAÇÃO PELO MÉTODO COMPARATIVO)

DADOS BÁSICOS

S = 1.667,00m2	Área	M_h = 20.000,00	Preço m² Homogeneizado	A = 27,65	Frente Efetiva
Z = —	Zona	A_r = 12,00	Frente de Referência	Z = —	Coef. Várias Frentes
Mi = 30,00	Prof. Mínima da Zona	M_a = 60,00	Prof. Máxima da Zona	f = 60,29	Prof. Equivalente

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO AVALIADO

FLUÊNCIA	FÓRMULA DE CÁLCULO	CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO	FATOR
PROFUNDIDADE F_p	$\sqrt{2}/2 = 0.707$	$f < Mi/2$	0,997
	$\sqrt{f/Mi}$	$Mi/2 \leq f < Mi$	
	i	$Mi \leq f \leq Ma$	
	$\sqrt{Ma/f}$	$Ma < f < 2Ma$	
	$\sqrt{2}/2 = 0,707$	$f \geq 2Ma$	
LOCALIZAÇÃO F_t	$\sqrt[4]{a/ar}$	$0.5\ a_r \leq a. \leq 2ar$	1,189
TESTADA DAS FRENTES F_{fr}	$\frac{(z + 20)\ a_1 q_1 + a_2 q_2 + \ldots a_n q_r}{20\ a_1 q_1}$	Em Zonas que Não Sejam de Residências Isoladas	1,00
TOPOGRAFIA top	1.00	TERRENO PLANO	0,95
	0.95	ACLIVE SUAVE	
	0.90	ACLIVE ACENTUADO	
	0.95	DECLIVE < 5%	
	0.90	DECLIVE 5% A 10%	
	0.80	> 10%	
CONDIÇÕES DO SOLO sol	1.00	SECO	1,00
	0.60	BREJOSO OU PANTANOSO	
	0.70	ALAGADIÇO	
	0.50	PERMANENTEMENTE ALAGADO	
INFRA-ESTRUTURA F_{pon}	30%	PAVIMENTAÇÃO	1,00
	15%	ÁGUA	
	15%	LUZ	
	10%	ESGOTO	
	5%	TELEFONE	

VALOR DO TERRENO

$V_t = S \times q_h \times F_p \times F_t \times F_{tr} \times F_{top} \times F_{sol} \times F_{pon}$

$V_t = 1.667,00 \times 20.000 \times 0,997 \times 1,189 \times 1,00 \times 0,95 \times 1,00 \times 1,00.$

V_t = Cr$ 37.546.219,00.

4.4. Valor total do imóvel (...)

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 37.546.219,00(trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove cruzeiros).

Fortaleza, 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO:

P.P. Engº João Braga Castelo Branco
Presidente

Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Engª. Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Membro

P.P. [illegible]
Engª. Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETIVO: Avaliação de um imóvel no 4º Anel Viário.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ENDEREÇO: 4º Anel Viário c/a Estrada Parangaba - Messejana e a Estrada Maria Vieira.

LOCAL DO IMÓVEL: 4º Anel Viário.

VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 38.307.309,00.

1.0. TERRENO:

1.1. Área: 10.795,50m2.

1.2. Forma: Irregular.

1.3. Topografia: Em declive.

1.4. Condições do Solo: Seco.

1.5. Zona: ZR-1.

1.6. Características do Logradouro:

1.6.1. Rede de Abastecimento de Água. [X]

1.6.2. Rede Telefônica. [X]

1.6.3. Iluminação Pública. [X]

1.6.4. Energia Elétrica. [X]

1.6.5. Águas Pluviais. [ ]

1.6.6. Pavimentação:

Asfalto. [X]

Paralelepípedo. [ ]

Pedra Tosca. [ ]

Sem Pavimentação. [ ]

1.7. Características da Zona do Bairro:

1.7.1. Densidade Populacional.

1.7.2. Nível Econômico.

1.8. Descrição do Terreno:

* III Um terreno medindo 10.795,50m2 de forma irregular situado nesta Capital no 4º Anel Viário, confrontando c/as estradas Messejana-Parangaba e Maria Vieira, conforme croqui em anexo.

5,1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

(AVALIAÇAO PELO MÈTODO COMPARATIVO)

DADOS BÁSICOS

s = 10.795,50m2.	ÁREA	M_h = 4.000,00	preço m² HOMOGENEIZADO	A = 185,40	FRENTE EFETIVA
z = ZR-1.	ZONA	A_r = 10,0	FRENTE DE REFERÊNCIA	z = —	COEF. VARIAS FRENTES
M_i = 20,0	PROF. MÍNIMA DA ZONA	M_a = 40,0	PROF. MÁXIMA DA ZONA	f = 58,22	PROF. EQUIVALENTE

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO AVALIADO

INFLUÊNCIA	FÓRMULA DE CÁLCULO	CONDIÇÃO DE APLICAÇÃO	FATOR
PROFUNDIDADE	$\sqrt{2}/2 = 0.707$	$f < Mi/2$	0,829
	$\sqrt{f/Mi}$	$Mi/2 \leq f < Mi$	
	i	$Mi \leq f \leq Ma$	
	$\sqrt{Ma/f}$	$Ma < f < 2Ma$	
	$\sqrt{2}/2 = 0,707$	$f \geq 2Ma$	
TESTADA F_t	$\sqrt[4]{a/ar}$	$0.5\ a_r \leq a \leq 2a_r$	1,189
VÁRIAS FRENTES F_{fr}	$\frac{-(Z + 20)\ a/q/ + a_2 q_2 + \ldots a_n q_r}{20\ a/q/}$	Em Zonas que não sejam de residências isoladas.	1,00
TOPOGRAFIA F_{top}	1.00	TERRENO PLANO	0,90
	0.95	ACLIVE SUAVE	
	0.90	ACLIVE ACENTUADO	
	0.95	DECLIVE < 5%	
	0.90	DECLIVE 5% a 10%	
	0.80	> 1[illegible]	
CONDIÇÕES DO SOLO F_{sol}	1.[illegible]	SÊCO	1,00
	0.60	BREJOSO OU PANTANOSO	
	0.70	ALAGADIÇO	
	0.50	PERMANENTEMENTE ALAGADO	
INFRA ESTRUTURA F_{pon}	30%	PAVIMENTAÇÃO	1,00
	15%	ÁGUA	
	15%	LUZ	
	10%	ESGOTO	
	5%	TELEFONE	

VALOR DO TERRENO

$V_t = S \times q_h \times F_p \times F_t \times F_{fr} \times F_{top} \times F_{sol} \times F_{pon}$

$V_t = 10.795,50 \times 4.000,00 \times 0,829 \times 1,189 \times 1,00 \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00.$

V_t = Cr$ 38.307.309,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

4.4. Valor Total do Imóvel (V= Vt + Ve + Vb): V= 38.307.309,00.

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 38.307.309,00(trinta e oito milhões, trezentos e sete mil e trezentos e nove cruzeiros).

Fortaleza, 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO: P.P. [illegible]
Engº João Braga Castelo Branco
Presidente

Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Engª. Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Membro

P.P. [illegible]
Engª. Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro.

LAUDO DE AVALIAÇAO

OBJETIVO: Avaliação de um imóvel no Bairro de Maraponga.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ENDEREÇO: Rua Josefina Pessoa entre as ruas Leon Gradyohl e a Rua Paurilo Barroso.

LOCAL DO IMÓVEL: Maraponga.

VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 20.939.363,00.

1.0. TERRENO:

1.1. Área: 13.795,05m2.

1.2. Forma: Trapezoidal.

1.3. Topografia: Em nível.

1.4. Condições do Solo: Seco.

1.5. Zona: ZR-1.

1.6. Características do Logradouro:

1.6.1. Rede de Abastecimento de Água. [X]

1.6.2. Rede Telefônica. [X]

1.6.3. Iluminação Pública. [X]

1.6.4. Energia Elétrica. [X]

1.6.5. Águas Pluviais. [ ]

1.6.6. Pavimentação:

Asfalto. [ ]

Paralelepípedo. [ ]

Pedra Tosca. [ ]

Sem Pavimentação. [X]

1.7. Características da Zona do Bairro:

1.7.1. Densidade Populacional.

1.7.2. Nível Econômico.

1.8. Descrição do Terreno:

JA Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Maraponga, no loteamento Vila São José, medindo 86,30m x 144,40m x 92,00m x 175,30m com área de 13.795,05m2 e limitando-se: ao norte, com um terreno sem identificação; ao sul, com a rua Maria Josefina Pessoa; ao leste, com a Rua Leon Gradyohl e a oeste, com a rua Pau

5,1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

(AVALIAÇÃO PELO MÉTODO COMPARATIVO)

DADOS BÁSICOS

s = 13.795,05m2.	ÁREA	M_h = 2.500,00	preço m² HOMOGENEIZADO	A = 86,30	FRENTE EFETIVA
z = ZR-1.	ZONA	A_r 10,0	FRENTE DE REFERÊNCIA	z = ——	COEF. VARIAS FRENTES
M_i = 20,0	PROF. MÍNIMA DA ZONA	M_a = 40,00	PROF. MÁXIMA DA ZONA	f = 159,85	PROF. EQUIVALENTE

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO AVALIADO

INFLUÊNCIA	FÓRMULA DE CÁLCULO	CONDIÇÃO DE APLICAÇÃO	FATOR
PROFUNDIDADE	$\sqrt{2}/2 = 0.707$	$f < Mi/2$	0,707
	$\sqrt{f/Mi}$	$Mi/2 \leq f < Mi$	
	i	$Mi \leq f \leq Ma$	
	$\sqrt{Ma/f}$	$Ma < f < 2Ma$	
	$\sqrt{2}/2 = 0,707$	$f \geq 2Ma$	
TESTADA F_t	$\sqrt[4]{a/ar}$	$0.5\ a_r \leq a \leq 2a_r$	1,189
VÁRIAS FRENTES F_{fr}	$\frac{(Z + 20)\ a/q/ + a_2 q_2 + \ldots a_n q_r}{20\ a/q/}$	Em Zonas que não sejam de residências isoladas.	1,00
TOPOGRAFIA F_{top}	1.00	TERRENO PLANO	1,00
	0.95	ACLIVE SUAVE	
	0.90	ACLIVE ACENTUADO	
	0.95	DECLIVE < 5%	
	0.90	[illegible] 5% A 10%	
	[illegible]	> [illegible]	
CONDIÇÃO DO SOLO F_{sol}	1.[illegible]	SÊCO	1,00
	[illegible]	BREJOSO OU PANTANOSO	
	0.70	ALAGADIÇO	
	0.50	PERMANENTEMENTE ALAGADO	
IMPRA ESTRUTURA F_{Pon}	30%	PAVIMENTAÇÃO	0,70
	15%	[illegible]	
	15%	[illegible]	
	10%	ESGOTO	
	5%	TELEFONE	

VALOR DO TERRENO

$V_t = S \times q_h \times F_p \times F_t \times F_{fr} \times F_{top} \times F_{sol} \times F_{pon}$

V_t = 13.795,05 x 2.500,00 x 0,707 x 1,189 x 0,70.

Cr$ 20.293.763,00.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

2.0. EDIFICAÇÕES:

2.1. Área Construída: 58,56m2.

2.2. Preço por metro quadrado: Cr$ 10.000,00.

2.3. Valor da Edificação: Ve= 585.600,00.

3.0. BENFEITORIAS:

3.1. Valor das benfeitorias: Vb= 60.000,00.

4.0. VALOR TOTAL DO IMÓVEL (V= Vt + Ve + Vb): V= 20.293.763,00.

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 20.293.763,00(vinte milhões, duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e três cruzeiros).

Fortaleza(Ce), 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO:

P.P. Engº João Braga Castelo Branco.
Presidente

Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Engª Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira.
Membro

P.P. Engª Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETIVO: Avaliação de um imóvel no Bairro Alagadiço.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Cristino entre as Ruas Pedro Morais Borges e Aristides B. Neto.

LOCAL DO IMÓVEL: Bairro Alagadiço.

VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 31.241.225,00.

1.0. TERRENO:

1.1. Área: 5.255,00m2.

1.2. Forma: Irregular.

1.3. Topografia: Em aclive.

1.4. Condições do Solo: Seco.

1.5. Zona: ZR-3.

1.6. Características do Logradouro:

1.6.1. Rede de Abastecimento de Água.	[X]
1.6.2. Rede Telefônica.	[X]
1.6.3. Iluminação Pública.	[X]
1.6.4. Energia Elétrica.	[X]
1.6.5. Águas Pluviais.	[ ]
1.6.6. Pavimentação:	
Asfalto.	[ ]
Paralelepípedo.	[ ]
Pedra Tosca.	[X]
Sem Pavimentação.	[ ]

1.7. Características da Zona do Bairro:

1.7.1. Densidade Populacional.

1.7.2. Nível Econômico.

1.8. Descrição do Terreno:

Um terreno situado nesta Capital, no Bairro do Alagadiço, no loteamento Conjunto Habitacional Parque Integração, medindo 105,10m x 50,30m com área de 5.255,00m2 e limitando-se ao norte, com a Rua Cel. Antonio Cristino; ao sul, com a Rua São Judas Tadeu; a leste, com a Rua Aristides B. Neto e a oeste com a Rua Pedro Morais Borges.

5,1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

(AVALIAÇAO PELO METODO COMPARATIVO)

DADOS BÁSICOS

s = 5.255,00m2.	ÁREA	M_h = 8.000,00	preço m² HOMOGENEIZADO	A = 105,10	FRENTE EFETIVA
z = ZR-3	ZONA	A_r = 10,0	FRENTE DE REFERÊNCIA	z = —	COEF. VARIAS FRENTES
M_i = 15,00	PROF. MÍNIMA DA ZONA	M_a = 30,00	PROF. MÁXIMA DA ZONA	f = 50,00	PROF. EQUIVALENTE

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO AVALIADO

INFLUÊNCIA	FÓRMULA DE CÁLCULO	CONDIÇÃO DE APLICAÇÃO	FATOR
PROFUNDIDADE	$\sqrt{2}$ / 2 = 0.707	f < Mi / 2	0,774
	$\sqrt{f/Mi}$	Mi/2 ≤ f < Mi	
	i	Mi ≤ f ≤ Ma	
	$\sqrt{Ma/f}$	Ma < f < 2Ma	
	$\sqrt{2}$ / 2 = 0,707	f ≥ 2Ma	
TESTADA F_t	$\sqrt[4]{a/ar}$	$0.5\ a_r \leq a. \leq 2a_r$	1,189
ÁRIAS FRENTES F_{fr}	$\frac{(Z + 20)\ a\ /q/ + a2q\ 2+ \ldots\ a\ nq_r}{20\ a/q/}$	Em Zonas que não sejam de residências isoladas.	1,00
TOPOGRAFIA F_{top}	1.00	TERRENO PLANO	0,95
	0.95	ACLIVE SUAVE	
	0.90	ACLIVE ACENTUADO	
	0.95	DECLIVE < 5%	
	0.90	DECLIVE 5% a 10%	
	1.0	> 10%	
SOLO F_{sol}	1.00	SECO	1,00
	0.80	UMEDECIDO C/ FALTA	
	0.70	ALAGADIÇO	
	0.50	PERMANENTEMENTE ALAGADO	
INFRA ESTRUTURA F_{Pon}	30%	PAVIMENTAÇÃO	0,85
	15%	ÁGUA	
	15%	LUZ	
	10%	ESGOTO	
	5%	TELEFONE	

VALOR DO TERRENO

$V_t = S \times q_h \times F_p \times F_t \times F_{fr} \times F_{top} \times F_{sol} \times F_{pon}$

V_t = 5.255,00 x 8.000,00 x 0,774 x 1,189 x 1,00 x 0,95 x 1,00 x 0,85.

V_t = Cr$ 31.241.225,00.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

4.4. Valor Total do Imóvel (V= Vt + Ve + Vb): V= 31.241.225,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 31.241.225,00(trinta e um milhões, duzentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte e cinco cruzeiros).

Fortaleza, 20 de junho de 1984.

A COMISSÃO: p.p. Engº João Braga Castelo Branco
Presidente

Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Engª. Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira
Membro

P.P. Engª. Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SOEC
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência de Obras do Estado do Ceará

OF. Nº 562/84 Fortaleza, 05 de outubro de 1984

SUPLAM - DAG - PMF
PROTOCOLO Nº 1.126/84
Fortaleza 09 / 10 / 1984
Ass. Funcionário

Senhor Superintendente

Atendendo à solicitação de V.Sa., através do ofício Nº 402/84, anexamos para os devidos fins, Laudo de Avaliação de três Imóveis e benfeitorias localizadas nas proximidades da Lagoa da Maraponga. (parte integrante do loteamento Santa Terezinha).

No ensejo renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Artur Edísio Meira Façanha
Superintendente da SOEC

Ilmº Sr.
Dr. José Antunes Fonseca da Mota
MD Superintendente da Suplan
Nesta

José Antunes F. da Mota
Superintendente da SUPLAM

IOCE

ARQUIVO - DE FORTALEZA

SOEC

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência de Obras do Estado do Ceará

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TRES IMÓVEIS E BENFEITORIAS LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA LAGOA DE MARAPONGA. (PARTE INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA).

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS : Notificamos que os Imóveis coletados referentes à pesquisa foram obtidos através de ofertas e transações de Terrenos situados em áreas circunvizinhas aos Imóveis em causa.
Após a pesquisa foi feita uma Homogeneização dos dados obtidos para em seguida ser dado um tratamento estatístico.

II - ORGÃO SOLICITANTE : Superintendência do Planejamento do Município SUPLAM, conforme Ofício nº 402/84.

III - OBJETIVO : Permuta entre Prefeitura Municipal de Fortaleza e particulares, de áreas no entorno da Lagoa de Maraponga para fins de implantação do Parque Maraponga.

IV - MÉTODOS UTILIZADOS : A) Método Comparativo para os Terrenos
B) Método do Custo Direto para Benfeitorias.

V - ASPECTOS GERAIS DA ÁREA ONDE SE SITUAM OS IMÓVEIS :

V-I-A) - ÁREA NÃO LOTEADA Nº 01 :

V-I-a) - ÁREA : 17.648,34 m^2.

FORMA : Irregular

TOPOGRAFIA : Pequeno declive no sentido Sul-Norte.

ARQUIVO - DE FORTALEZA

V-I-B) - ÁREA NÃO LOTEADA Nº 02 :

V-I-b) - ÁREA : 43.000,00 m^2

FORMA : Irregular

TOPOGRAFIA : Pequeno declive no sentido Sul-Norte.

V-I-B) - QUADRA G (PROPOSTO LOTEAMENTO) :

V-I-b) - ÁREA : 3.834,40 m^2

FORMA : Irregular

TOPOGRAFIA : Ligeiro declive no sentido Sul-Norte.

V-II - LIMITES :

V-II-A) - ÁREA NÃO LOTEADA Nº 01 :

Ao Norte : Parte do Loteamento (Proposto) reservado a área verde institucional.

Ao Sul : Com a Rua Suiça

A Leste : Com a Rua I do Loteamento Proposto

A Oeste : Com as Quadras D, E e F e as Ruas A, B e C do Loteamento Proposto.

V-II-B) - ÁREA NÃO LOTEADA Nº 02 :

Ao Norte : Parte do Loteamento (Proposto) reservado a área verde institucional.

Ao Sul : Com a Rua G do Loteamento Proposto.

A Leste : Com a Avenida Godofredo Maciel

A Oeste : Com Ruas F e J do Loteamento Proposto

ARQUIVO PJ - DE FORTALEZA

V-II-C) - QUADRA G (LOTEAMENTO PROPOSTO) : Ao Norte : Parte do Loteamento (Proposto) reservado a área verde institucional.

Ao Sul : Com a Rua D do Loteamento (Proposto).

A Leste : Parte do Loteamento (Proposto) reservado a área verde institucional.

A Oeste : Parte do Loteamento (Proposto) reservado a área verde institucional.

V-II-D) - DESCRIÇÃO DOS TERRENOS :

V-II-D-I) - ÁREA NÃO LOTEADA Nº 01 : Um Terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de Maraponga, com as seguintes dimensões : Do ponto 01, situado na interseção da Rua I do Loteamento proposto com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25 m até o ponto 02 confinando com a Rua Suica. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06'; mede-se 62,92 m até o ponto 03. Do ponto 03, com o ângulo interno de 99º04'; mede-se 48,70 m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,0 m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15 m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74 m até o ponto 06.Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40 m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0 m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15 cm chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74 m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0 m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15 cm chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 32,50 cm até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 90º mede-se 195,00 m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fica fechado o Terreno de forma Irregular, com área de 17.648,34 m^2.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

V-II-D-II) - ÁREA NÃO LOTEADA Nº 02 : Um Terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de Maraponga, com as seguintes dimensões : do ponto 01 situado na interseção da Rua J do Loteamento proposto, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo interno de 90º mede-se 71,00 m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º58' mede-se 291,50 m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15 m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo externo de 150º04', mede-se 151,00 m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20 m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80 m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00 m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,0 m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,00 m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02' mede-se 15,00 m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06' mede-se 6,10 m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 168º06' mede-se 184,00 m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65 m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,0 m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,00 m chegando no ponto 14. Do ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00 m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º mede-se 75,00 m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º fica fechado o Terreno de forma Irregular com área total de 43.000,00 m^2.

V-II-D-III) - QUADRA G (LOTEAMENTO PROPOSTO) :

Um Terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de Maraponga, com as seguintes dimensões : Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua I do Loteamento proposto, no sentido horário, com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00 m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30 m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30 m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00 m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15 m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85 m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º fica fechado o Terreno de forma Irregular com área total de 3.834,40 m^2.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

V-II-E) - UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA ÁREA : Na área onde se situam os Imóveis prepondera o tipo residêncial de pequeno e médio porte. Esta área classifica-se como Zona ZR-2 conforme legislação básica do plano Diretor.

V-II-F) - CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA ÁREA :

Verificamos que as condições Supra citadas apresentam-se favoráveis a longo prazo, visto que áreas a esta adjacentes são dotadas de infra-estrutura tais com as linhas de onibus, rede elétrica, Iluminação Pública, rede telefônica e pavimentação asfáltica na principal via de Acesso.

VI) - BENFEITORIAS :

VI-A) - RESIDÊNCIAS : Casa (A) - Área de Construção = 112,50 m^2

Casa (B) - Área de Construção = 97,52 m^2

CARACTERÍSTICAS :

ESTRUTURA : Alvenaria de tijolos

INSTALAÇÕES : Elétrica, Hidráulica

OBSERVAÇÃO : Casa (a) (Regular), Casa (B) (Má).

PISO : Cimentado

REVESTIMENTO : Reboco

PINTURA : A base de cal

COBERTA : Telha de barro

FORRO : Não apresenta.

VALOR DAS EDIFICAÇÕES DO ITEM VI-A :

Casa	Valor em Cr$ / m^2	Área Construída m^2	Valor Total por Unidade Cr$
(A)	35.000,00	112,50	3.937.500,00
(B)	20.000,00	97,52	1.950.400,00

VALOR TOTAL DO ITEM VI-A : ..... V_1 5.887.900,00

VI-B - OUTRAS BENFEITORIAS :

BENFEITORIAS	QUANTITATIVO		VALOR	
Banheiro	3,00 m x 3,00 m		Cr$	150.000,00
Casa do Motor	2,35 m x 2,00 m		Cr$	51.000,00
Cisterna	3,35 m x 5,40 m		Cr$	527.000,00
Cacimbas	ø 4,70 m x 20,00 m	(Duas)		
	ø 1,85 m x 5,00 m		Cr$	2.300.000,00
Depósito	6,00 m x 3,00 m	x 2,00 m	Cr$	560.000,00
Galpão	3,65 m x 12,03 m	descoberta		
	3,65 m x 12,40 m	coberta	Cr$	700.000,00
Piscina	7,00 m x 10,90 m	x 1,85 m	Cr$	1.760.000,00
Quadra (incluindo muro)	18,00 m x 36,00 m		Cr$	1.100.000,00
Quarto (A)	3,50 m x 4,00 m		Cr$	364.000,00
Quarto (B)	3,00 m x 6,00 m		Cr$	294.000,00
Tanque	1,60 m x 1,60 m	x 0,80 m	Cr$	20.000,00
Poços profundos	Em número de Dois		Cr$	2.800.000,00
VALOR TOTAL DAS BENFEITORIAS DO ITEM VI-B : ..... V_2			Cr$	10.626.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

V-II) - ELEMENTOS PESQUISADOS :

ELEMENTO Nº 01 :

Imóvel : ..... Terreno

Localização : ..... Rua Belgica com Rua Alcides

Dimensões : ..... 27 m x 44 m

Valor : ..... Cr$ 7.000.000,00

Tipo de Informação : ..... Oferta

Data : 30.08.84

Valor Unitário do m^2 : ..... Cr$ 5.892,00

Informante : ..... Fernando Rocha

Endereço : ..... Rua Visconde de Saboia nº 137.

ELEMENTO Nº 02 :

Imóvel : ..... Terreno

Localização : ..... Rua Amarília Dutra

Dimensões : ..... 11 m x 28 m

Valor : ..... Cr$ 2.000.000,00

Tipo de Informação : ..... Oferta

Data : 27.08.84

Valor Unitário do m^2 : ..... Cr$ 6.493,00

Informante : ..... Aurila

Endereço : ..... Rua Amaurília Dutra nº 280.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ELEMENTO Nº 03 :

Imóvel : ..... Terreno

Localização : ..... Rua Gama com Rua Suiça

Dimensões : ..... 28 m x 28 m

Valor : ..... Cr$ 4.500.000,00

Tipo de Informação : ..... Oferta

Data : 28.08.84

Valor Unitário do m^2 : ..... Cr$ 5.739,00

Informante : ..... Hélio Oliveira

Endereço : ..... Rua Amarília Dutra nº 170.

ELEMENTO Nº 04 :

Imóvel : ..... Terreno

Localização : ..... Rua Leon Gradvol

Dimensões : ..... 11 m x 44 m

Valor : ..... Cr$ 4.172.000,00

Tipo de Informação : ..... Oferta

Data : 29.08.84

Valor Unitário do m^2 : ..... Cr$ 8.619,00

Informante : ..... Antonio (Sical Assessoria Imobiliária)

Endereço : ..... Rua Rodrigues Júnior nº 1.187.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ELEMENTO Nº 05 :

Imóvel : ..... Terreno

Localização : ..... Rua Florêncio Pessoa

Dimensões : ..... 11 m x 44 m

Valor : ..... Cr$ 2.000.000,00

Tipo de Informação : ..... Transação

Data : 10.09.84

Valor Unitário do m^2 : ..... Cr$ 4.132,00

Informante : ..... Cesar

Endereço : ..... Rua Dinamarca nº 417.

TRATAMENTO TÉCNICO DOS DADOS DA PESQUISA :

Método Comparativo - Norma 502 / 77 da A.B.N.T.

		Matriz Dos Fatores				
Elemento	Dados Iniciais Cr$ / m^2	FF	FE	FP	FX	Dados Finais Cr$ / m^2
01	5.892,00	0,85	1,00	1,00	0,93	4.657,00
02	6.493,00	0,85	0,97	1,00	1,00	5.353,00
03	5.739,00	0,85	1,00	1,00	1,00	4.878,00
04	8.619,00	0,85	0,97	1,00	0,80	5.683,00
05	4.132,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4.132,00
					$\bar{x}$ - Média	4.940,60
					s - Desv. Padrão	604,031
					cv - Coef. de Variação	12,23%

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO : $$S = \left(\frac{\Sigma X_i^2 - \frac{(\Sigma X_i)^2}{N}}{N - 1} \right)^{0,5}$$

Onde (i) varia de (1) a (5) ou seja :

$X_1 = 4.657,00$; $X_2 = 5.353,00$; $X_3 = 4.878,00$; $X_4 = 5.683,00$; $X_5 = 4.132,00$

Média $\bar{X} = 4.940,60$

Desvio Padrão $S = 604,031$

Número de elementos $N = 5$

Coeficiente de Variação $C_V = \frac{S}{\bar{X}}$ ou $C_V = \frac{604,031}{4.940,60}$ ou $C_V = 12,23\%$

ELIMINAÇÃO DE DADOS SUSPEITOS :

Foi adotado o critério de Chauvenet para possíveis eliminações de dados suspeitos :

Onde :

Desvio de elemento suspeito $di = | Xi - \bar{X} |$

Desvio Padrão S

Observando-se a relação $\frac{di}{s} \leq \left(\frac{d}{s}\right)_{Crit.}$

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Para 5 elementos ou seja N = 5 extraiu-se da tabela de Chauvenet o Valor $\left(\frac{d}{s}\right)_{Crit.} = 1,65$

Procedemos a seguir com o cálculo do desvio dos elementos suspeitos :

$$\frac{d1}{s} = \left| \frac{4.657,00 - 4.940,60}{604,031} \right| = 0,47 \leq 1,65$$

$$\frac{d2}{s} = \left| \frac{5.353,00 - 4.940,60}{604,031} \right| = 0,68 \leq 1,65$$

$$\frac{d3}{s} = \left| \frac{4.878,00 - 4.940,60}{604,031} \right| = 0,10 \leq 1,65$$

$$\frac{d4}{s} = \left| \frac{5.683,00 - 4.940,60}{604,031} \right| = 1,23 \leq 1,65$$

$$\frac{d5}{s} = \left| \frac{4.132,00 - 4.940,60}{604,031} \right| = 1,34 \leq 1,65$$

OBSERVAÇÃO : Com os cálculos efetuados acima verificou-se a não necessidade de eliminação de dados.

45

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

DETERMINAÇÃO DO CAMPO DE ARBÍTRIO : Fundamentado na norma 502/77 da A.B.N.T, o campo de arbítrio será definido através de um intervalo de confiança dentro do qual se tomará uma decisão. Assim procedendo-se o intervalo de confiança máximo é de 80% e que proporcionará uma probabilidade de acerto assegurada em 90%.

Adotando-se a distribuição "T" de Student para V = N - 1 graus de liberdade ou seja V = 4 obtem-se na tabela o Valor de Tc = 1,53.

Tomando-se o modelo abaixo, expresso em norma anteriormente citada, obtemos os valores (máximo e mínimo) permissíveis ' ao intervalo de confiança.

Modelo $\bar{x} \pm T_c \times \frac{S}{(N-1)^{0,5}}$

Ou seja $4.940,60 \pm 1,53 \times \frac{604,031}{(5-1)^{0,5}}$

Limite superior do intervalo Cr$ 5.402,00 / m^2

Limite inferior do intervalo Cr$ 4.478,00 / m^2.

CONSIDERAÇÕES : A Comissão de avaliação após vistoria efetuada nas áreas a serem avaliadas, constatou que a área não loteada nº 02 (loteamento proposto), por ser mais próxima a Av. Godofredo Maciel a qual já é dotada de infra-estrutura, deve assumir como Valor do metro Quadrado a quantia de Cr$ 5.402,00 / m^2, ou seja o limite superior do intervalo.

Face as condições de acesso e infra-estrutura da Quadra G (loteamento proposto) e da área não loteada, nº 01 (loteamento proposto), não se apresentarem tão favoráveis quanto as condições da área loteada de nº 02 (loteamento proposto), a Comissão achou por bem adotar o Valor do limite inferior do intervalo ou seja Cr$ 4.478,00 / o custo do metro quadrado.

OBSERVAÇÃO : Conforme vistoria efetuada in Loco,constatou-se que o referido loteamento não foi implantado. Sendo assim vale ressaltar que os valores (limite máximo e limite mínimo) referem-se a lotes, ou seja áreas com infra-estrutura básica já montadas. (Abertura de Ruas, calçamento,etc)

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Face ao exposto acima, adotou-se o modelo matemático do Engº Oscar A. Olav, utilizado para Glebas.

Modelo

$$X = \frac{S.\ (1 - K).\ Q}{(1 + L)} - D_T$$

ONDE :

X = Valor da área não loteada

S = Área (1 ou 2)

K = 40% (lei 5122 - A de 13.03.79 - sobre parcelamento uso e ocupação do solo urbano, no Município de Fortaleza.

Q = Valor Unitário do m^2 para Terrenos loteáveis

D_T = Despesas totais - 8% da receita bruta

L = 10% (Utilizado pelo Engº Hélio de Caires - Avaliação de Glebas - Engenharia de Avaliações da EDITORA PINI).

VALOR DA ÁREA NÃO LOTEADA Nº 01 :

$$X_1 = \frac{17.648,34 \ (1 - 0,40) \ 4.478,00}{(1 + 0,10)} \times 0,92 \ ; \quad X_1 = \text{Cr\$} \ 39.658.323,00$$

VALOR DA ÁREA NÃO LOTEADA Nº 02 :

$$X_2 = \frac{43.000,00 \ (1 - 0,40) \ 5.402,00}{(1 + 0,10)} \times 0,92 \ ; \quad X_2 = \text{Cr\$} \ 116.565.338,00$$

VALOR DA ÁREA G (LOTEAMENTO PROPOSTO) :

$X_3 = q \times S$

$X_3 = \text{Cr\$ } 2.247,00 \ / \ m^2 \times 3.834,40 \ m^2 \ ; \quad X_3 = \text{Cr\$} \ 8.615.896,00$

VALOR TOTAL DAS ÁREAS ACIMA MENCIONADAS :

$V_3 = X_1 + X_2 + X_3$

LOGO : $V_3 = \text{Cr\$ } 164.839.557,00.$

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

VIII - VALOR TOTAL DO IMÓVEL :

$V = V_1 + V_2 + V_3$

V = Cr$ 5.887.900,00 + Cr$ 10.626.000,00 + Cr$ 164.839.557,00

V = Cr$ 181.353.457,00.

IX - Avaliamos as áreas não loteadas Nºs (1) e (2), Quadra G do loteamento proposto e Benfeitorias, na importância de Cr$ 181.353.457,00 (Cento e Oitenta e Hum Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros).

Fortaleza, 18 de Setembro de 1984.

A COMISSÃO :

Agatonio Romero da Cunha

- Presidente -

Edmundo Sales Victoriano

- Membro -

Herbert Castello Branco Júnior

- Membro -

Dir. da Div. de Avaliação

Eliana Miranda de Vasconcelos.

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Fortaleza, em 21 de Dezembro de 1984. OFÍCIO Nº 1093

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza
Pelo Tecolo Nº 1666
Data 21.12.84

Por não terem sido sancionados, nem vetados, pelo Senhor Prefeito Municipal, devolvo a V.Exa., com o presente, os autórafos de leis abaixo relacionados:

"Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza' a permuta das áreas que indica e adota outras providências".

"Cria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza os cargos que indica e adota outras providências".

"Cria a Biblioteca Pública Municipal Filgueiras Lima e adota outras providências".

Reitero a V.Exa., no ensejo, protestos da mais alta consideração.

Engº Joaquim Costa Rolim
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao
Exmo.Sr.
Vereador José Fiúza Gomes
DD. Presidente da Colenda Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
60.000 - FORTALEZA - CEARÁ

Rua São José, 1 · Fones: 231·9667 e 231·9533

Bolsa Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23 /84

Atualiza a parte correspondente às DESPESAS VARIÁVEIS dos Srs. Vereadores na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em Cr$ 4.266.908,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito cruzeiros)a parte correspondente às DESPESAS VARIÁVEIS atribuidas aos Srs. Vereadores, face à deliberação da União Parlamentar Estadual em relação aos Srs. Deputados e nso termos da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1984.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

JUSTIFICATIVA ANEXA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura fundamenta-se na Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, que modificou a Lei Complementar nº 25, de 02 de junho de 1975, a qual estabeleceu que a remuneração para Vereadores, compete ao Legislativo Municipal estabelecer os seus cálculos com base na remuneração global dos Deputados Estaduais, e é isso que pretende a proposição: acompanhar a evolução da remuneração dos Legisladores estaduais, obedecidos os preceitos acima referidos, uma vez que verificou-se uma defasagem na remuneração dos membros deste Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1984.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF

emurf
FILIADA A ABEMURB

Ofício D.T. - 00335 /84.

Fortaleza(Ce),
07 de agosto de 1984.

SUPLAM - DAG - PMF
PROTOCOLO Nº 908/84
Fortaleza 13/08/1984
Maria Eleonore Bezerra
Aux. Funcionário

Senhor Superintendente.

Em resposta ao ofício nº 251/84 dessa Superintendência, enviamos a Vossa Senhoria laudo, atualizado, dos terrenos da Lagoa de Maraponga.

Sendo o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Nogueira

Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

VISTO: Engº Joaquim Percílio Coelho Neto
Diretor - Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. José Antunes Fonseca da Mota.
M.D. Superintendente da SUPLAM.
Nesta.

Em 13/8/1984

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 27/11/1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 13/84
AO PROJETO DE LEI Nº 150/84.

O VEREADOR SÉRGIO COSTA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "DESAFETA BENS DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A PERMUTA DAS ÁREAS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MATÉRIA REVELA-SE DA MAIOR RELEVÂNCIA SOCIAL E HUMANA DE VEZ QUE VEM AO ENCONTRO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO PERIFÉRICA DA CIDADE.

O OBJETIVO PRINCIPAL DA PROPOSITURA É A INSTALAÇÃO DE MAIS UM POLO DE LAZER NA CIDADE, DEPENDENDO PARA ISSO DA DESAFETAÇÃO PREVISTA NO CORPO DO PROJETO.

O INTUITO DO AUTOR DA PROPOSITURA É DOS MAIS JUSTOS E VISA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A VALORIZAÇÃO DO HOMEM NÃO SÓ COMO INDIVÍDUO, MAS COMO SER SOCIAL, PARTE INTEGRANTE DE UMA COMUNIDADE, COM DIREITOS E DEVERES.

COMO SABEMOS, NOSSA CIDADE É CARENTE DE ÁREAS DE LAZER E ACREDITAMOS QUE COM A INSTALAÇÃO DE MAIS UMA NA ÁREA DA MARAPONGA ESTAREMOS PRESERVANDO-LHE A VEGETAÇÃO, DEFENDENDO OS PRINCÍPIOS DA ECOLOGIA PRESERVANDO-LHE AS BELEZAS NATURAIS, ONDE DEPOIS DE UM DIA DE TRABALHO EXAUSTIVO OU UM FIM DE SEMANA, AS FAMÍLIAS POSSAM "USUFRUIR" SEM PAGAR ALGUMAS HORAS DE PAZ E TRANQUILIDADE.

CREMOS QUE ESTE POLO DE LAZER SERÁ CONSTRUÍDO PARA SER PONTO DE ENCONTRO COM AS COISAS SIMPLES E ESSENCIAIS DA VIDA: O HOMEM, A FAMÍLIA E A NATUREZA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 11 DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/84

APROVADO EM 30/11/84 Presidente

Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Ficam desafetados de sua primitiva finalidade pública bens de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, as seguintes áreas de terras constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, tudo de conformidade com o projeto elaborado pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM:

I - Um terreno situado nesta Capital,no Bairro do Alagadiço,no loteamento Conjunto Habitacional Parque Integração, medindo 105,10m x 50,30m com a área 5.255,00m² e limitando-se ao norte, com a Rua Cel. Antonio Cristino;ao sul com a Rua São Judas Tadeu;a leste, com a Rua Aristides B. Neto e a oeste com a Rua Pedro Morais Borges.

II - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Maraponga, no loteamento Vila São José, medindo 86,30m x 144,40m x 92.00m x 175,30m com área de 13.795.05m² e limitando-se: ao norte, com um terreno sem identificação; ao sul com a rua Maria Josefina Pessoa: ao leste, com a Rua Leon Gradyohl e ao oeste, com a rua Paurilo Borges.

III - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Papicu,no loteamento Planalto Nova Aldeota, medindo 96,00m x 80,00m com área de 7.680,00m² limitando-se: ao norte, com a Rua Francisco Gonçalves;ao sul,com a Rua Bento Albuquerque; a leste, com a Rua Almeida Prado e a oeste com a Rua Dr.Zamenhof.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior,bem como os incisos I, II e III deste artigo constantes do patrimônio disponível do Município de Fortaleza, pelos Imóveis descritos nos incisos III, IV e V deste artigo, identificado no Anexo único da presente Lei como área não loteada nº 1, área não loteada nº 2 e quadra G, respectivamente,tudo conforme descrição infra:

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

I - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Amadeu Furtado,na Av.Engenheiro Humberto Monte entre as Ruas José Pontes e Dom Rego de Medeiros, com as seguintes dimensões: Do ponto 01, situado no encontro das Ruas Dom Rego de Medeiros e Av. Humberto Monte, com um ângulo interno de 119º20' no sentido horário, mede-se 5,00m até o ponto 02. Do ponto 02, com um ângulo interno de 103º30', mede-se 34,40m até o ponto 03. Do ponto 03,com um ângulo interno de 77º, mede-se 27,60m até o ponto 04. Do ponto 04, com um ângulo interno de 153º, mede-se 2,80m até o ponto 05. do ponto 05., com um ângulo de 90º, mede-se 36,40 até o ponto 01, fica fechado o terreno de forma irregular com área de 605,31m² (Ver levantamento em anexo),

II - Um terreno situado nesta capital no Bairro de Pio XII na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos, medindo 27,65m de frente por 60,29m de profundidade com área de 1.667,00m² limitando-se: ao norte, com a Av. Monsenhor salazar; ao sul, com a propriedade do Sr. Waldemar Alcântara da Silva; a leste, com a Rua Júlio Vasconcelos, a oeste com propriedade do sr. Victor Sousa Muniz.

III - Um terreno medindo 10.795,50m² de forma irregular situada nesta Capital no 4º Anel Viário, confrontando cµas estradas Messejana-Parangaba e Maria Vieira, conforme croquis em anexo.

IV - Área não Loteada nº 1 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha,na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões: Doponto 01, situado na interseção da Rua I do mesmo loteamento com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25'm até o ponto 02 confinando com a Rua Suiça. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06' mede-se 62,92m até o ponto 03. Do ponto 03,com o ângulo interno de 99º,04' mede-se 48,70m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74m até o ponto 06.Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15m chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 46,55 até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno

no de forma irregular, com a área de 17.648,34m².

V - Área não loteada nº 02 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de maraponga, com as seguintes características e dimensões: Do ponto 01 situado na interseção da Rua J do mesmo loteamento, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo de 90º mede-se 62,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º56' mede-se 291,50m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15m até o ponto 04. Doponto 04 com o ângulo externo de 150º04', mede-se 151,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11.00m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02 mede-se 15,00m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06 mede-se 6,10m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 168º06' mede-se 184,00m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,00m chegando no ponto 14. No ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º mede-se 75,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270ºfecha o perímetro de forma irregular, com área total de 43.000.00m².

VI - Quadra G - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões. Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua 1 do mesmo loteamento, no sentido horário com um ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30m até o ponto 03. do ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 05. do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15m até o ponto 06. Do ponto 06 com ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terreno de forma irregular com área total de 3.834,40m².

Art. 3º - A permuta de que trata a presente Lei, tem por finalidade a execução da segunda fase do projeto de Urbanização da Lagoa de maraponga, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos a serem oportunamente consignados para esse fim.

Parágrafo Único - A caracterização e respectivas avaliações dos terrenos de

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

que trata esta Lei, feitas pela Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, são as constantes do Processo nº 00270µ84 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município, correspondente ao processo nº 0035/84 da supra referida Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1991/84

Fortaleza, 30 de novembro de 1984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que " Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA:

Resta

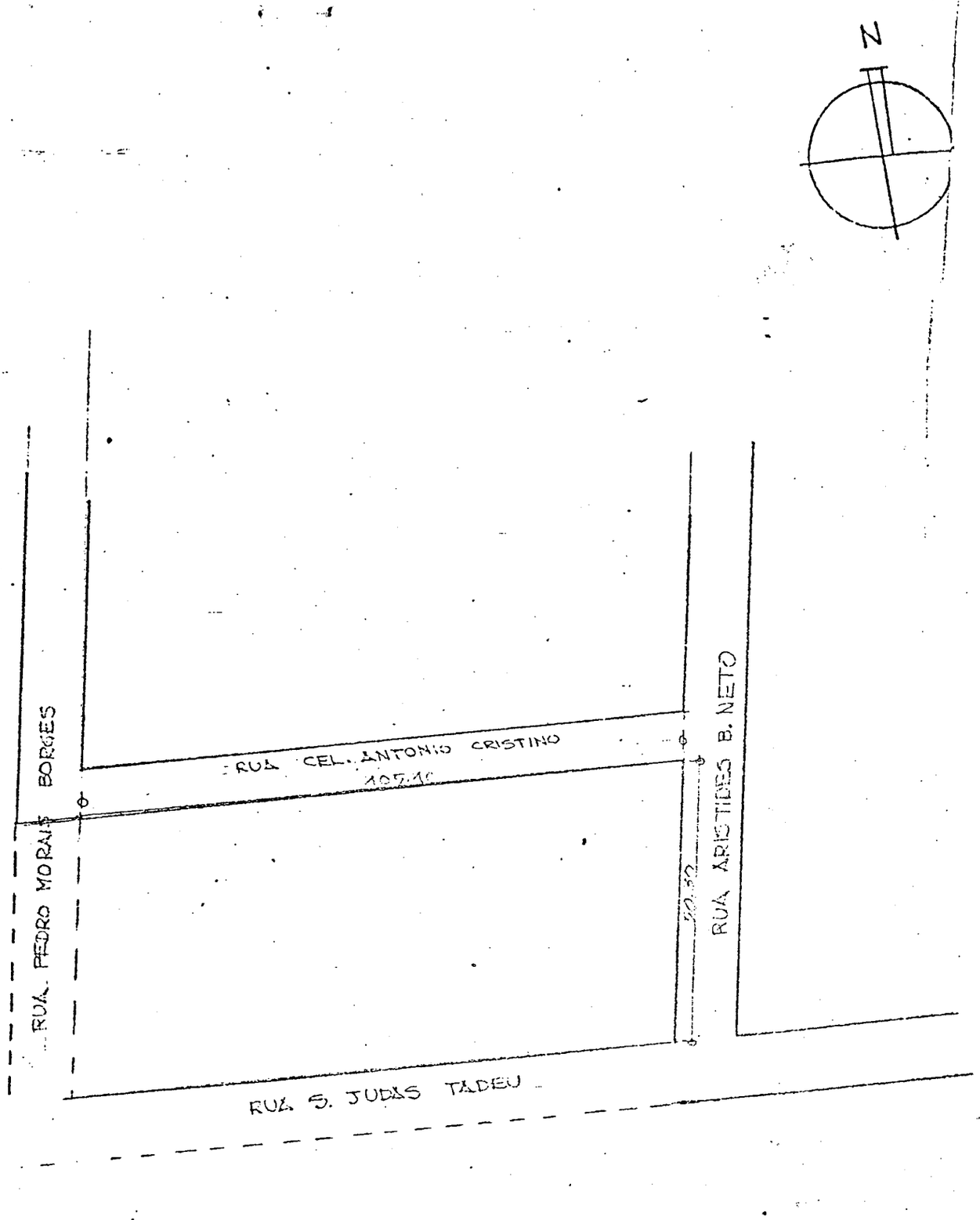

ESCALA 1:1000
DATA - 01/09/82

PRAÇA 01

LOTEAMENTO - CONJ. HAB. PARQUE INTEGRAÇÃO

BAIRRO - ALAGADIÇO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

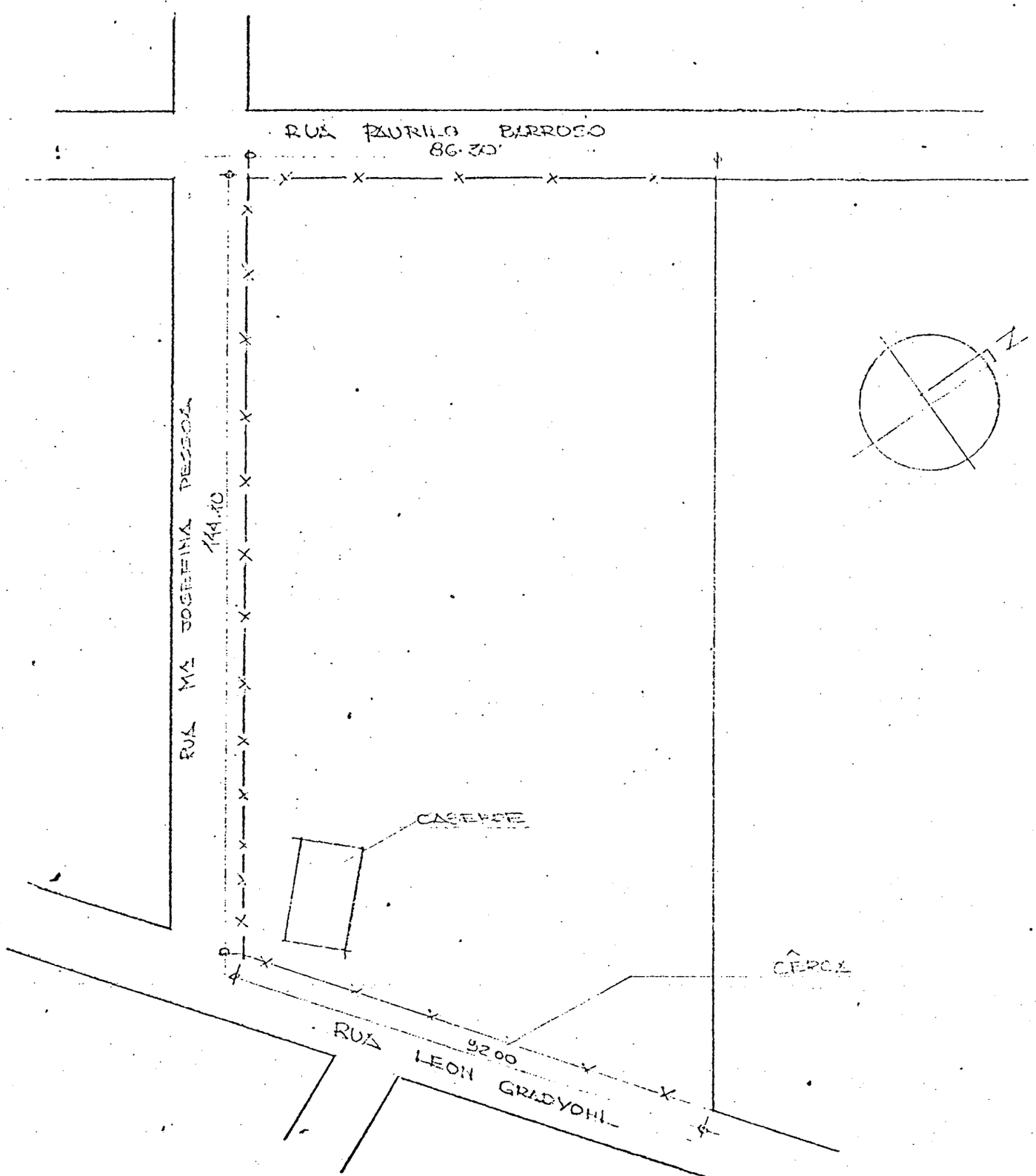

PRAÇA 02
LOTEAMENTO VILA SÃO JOSÉ
BAIRRO: MARAPONGA

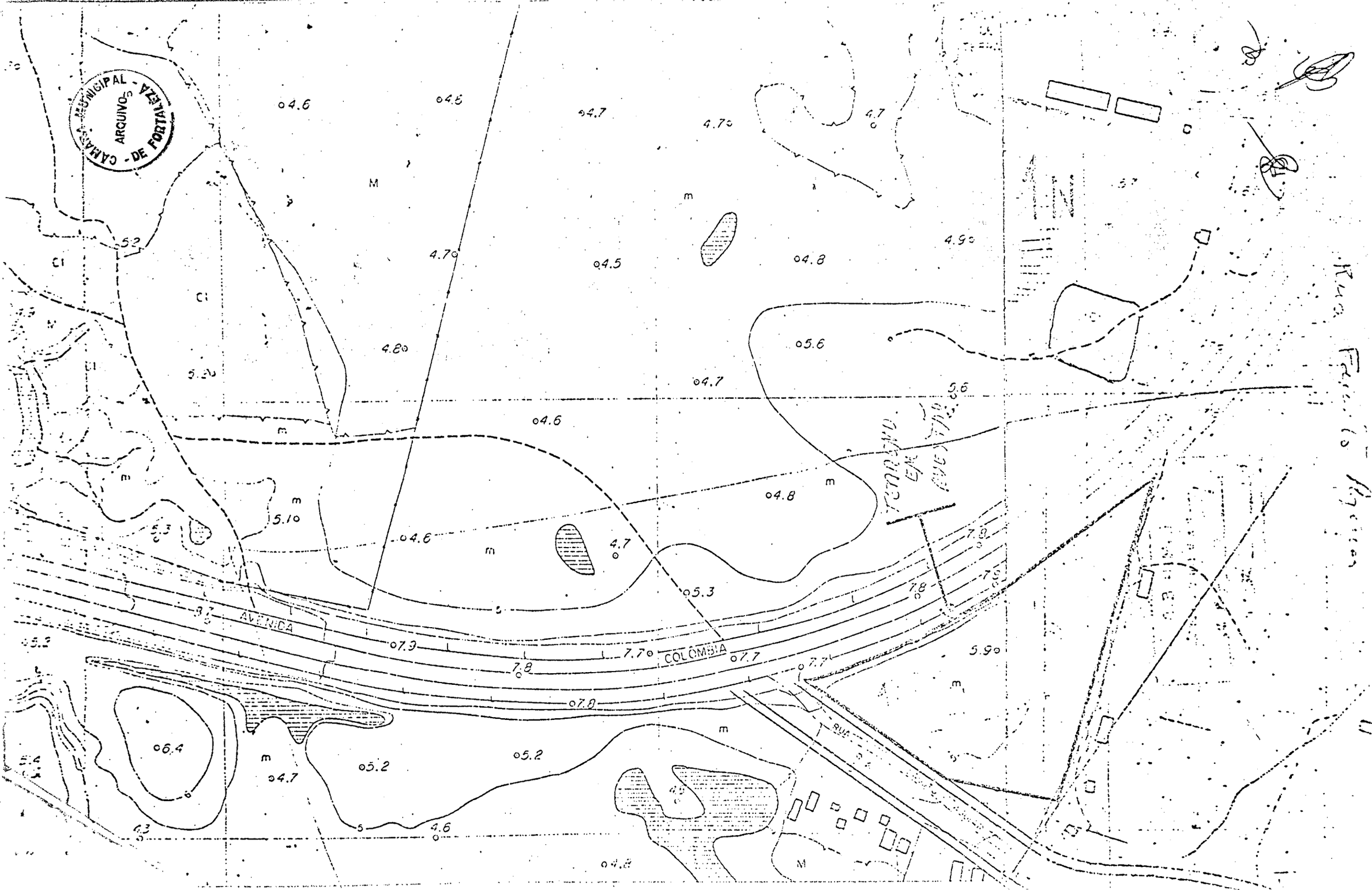
AVENIDA
COLÔMBIA
RUA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

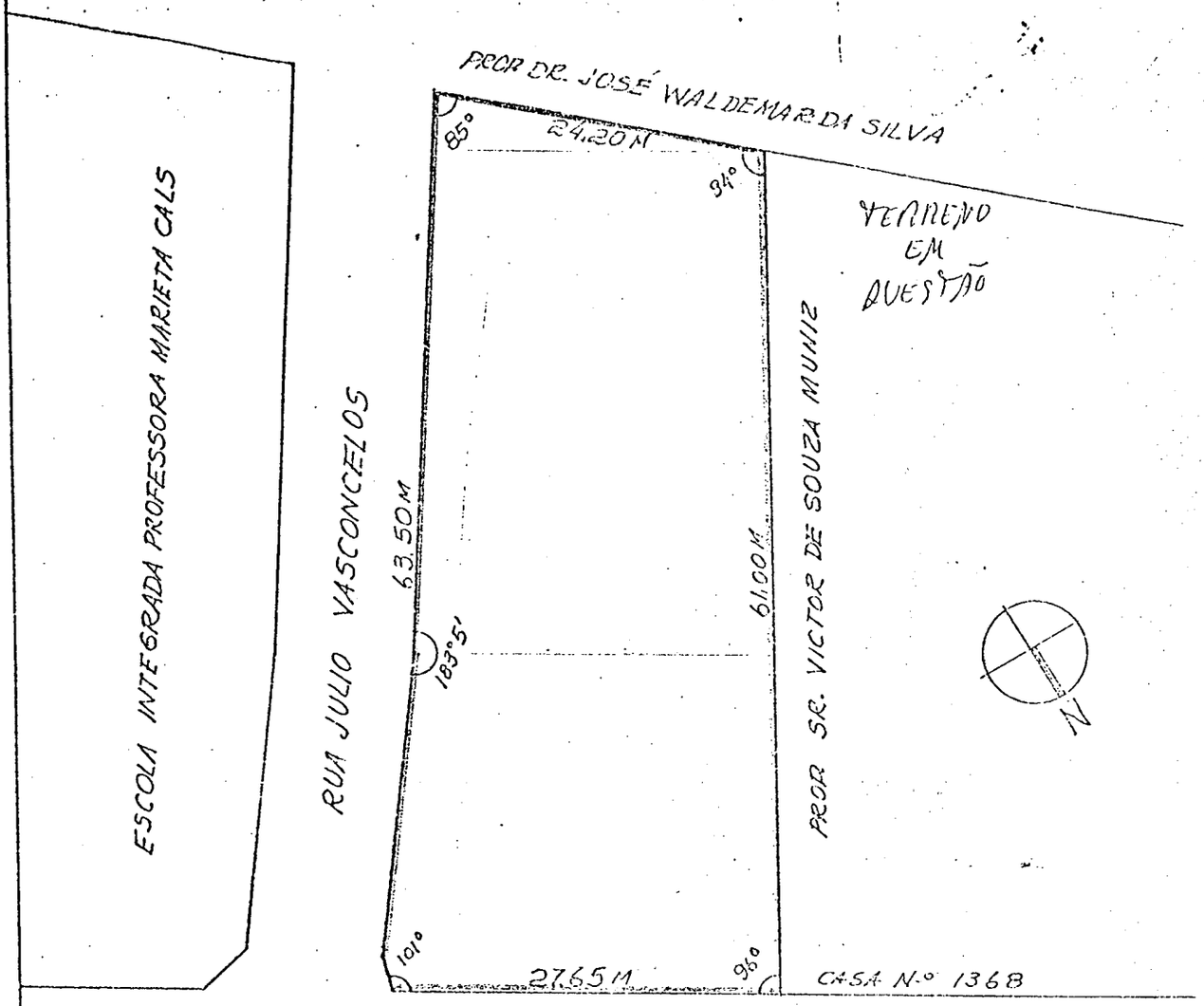

EMURF
—PROTOCOLO—
Nº 0119/83 R. Nº 03
FL 22-02-83 ASS. Gilvay

ESC.: 1:500

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

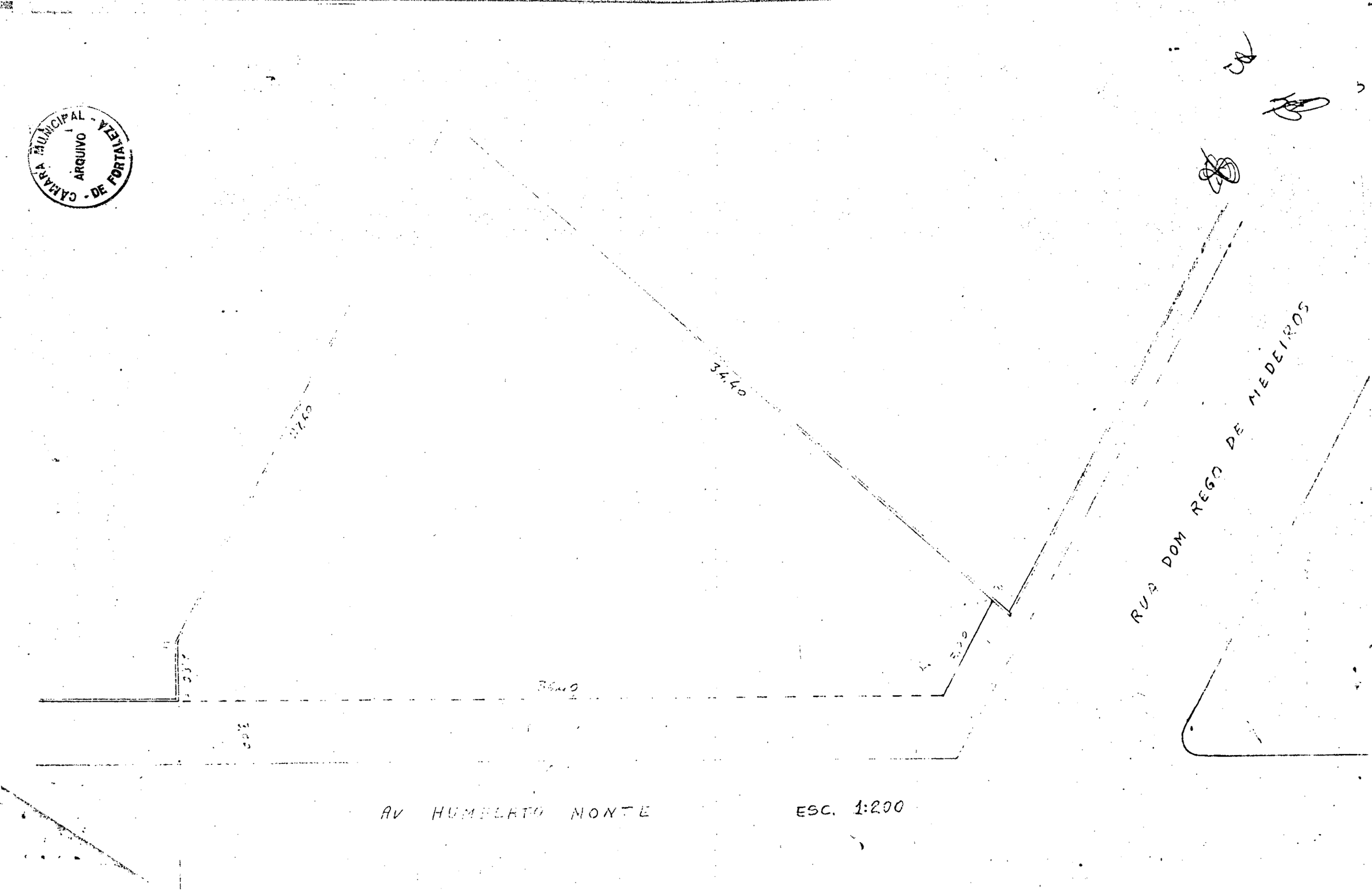

ESC. 1:200

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CASA SITIO SANTA LUZINHA

PISCINA
REVESTIMENTO = CIMENTADO

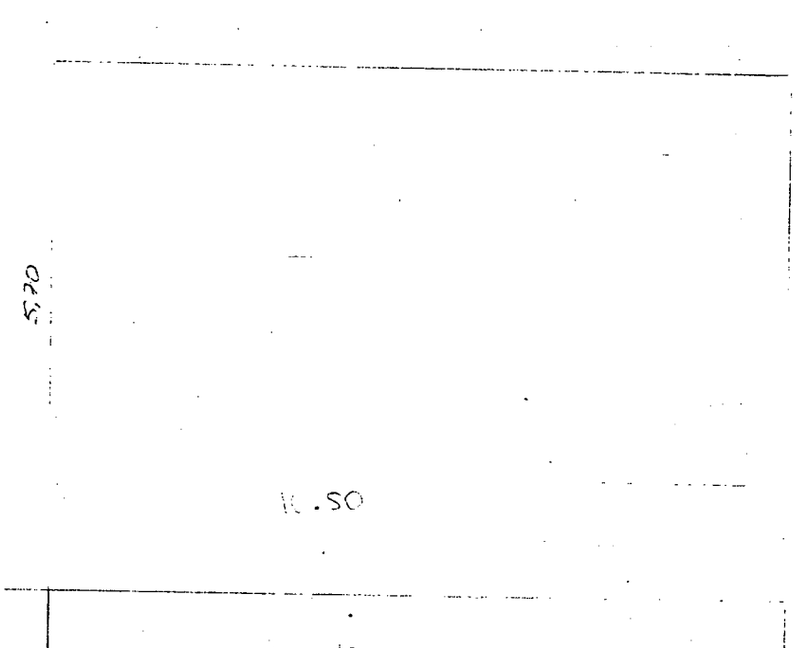

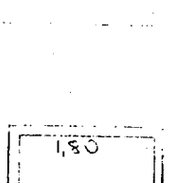

CASA MOTOR

ÁREA = 4,70m²

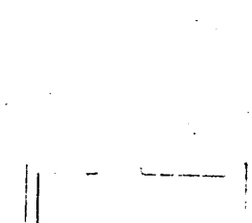

BANHEIRO

ÁREA =

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

QUADRA
ÁREA - 153,41 m²

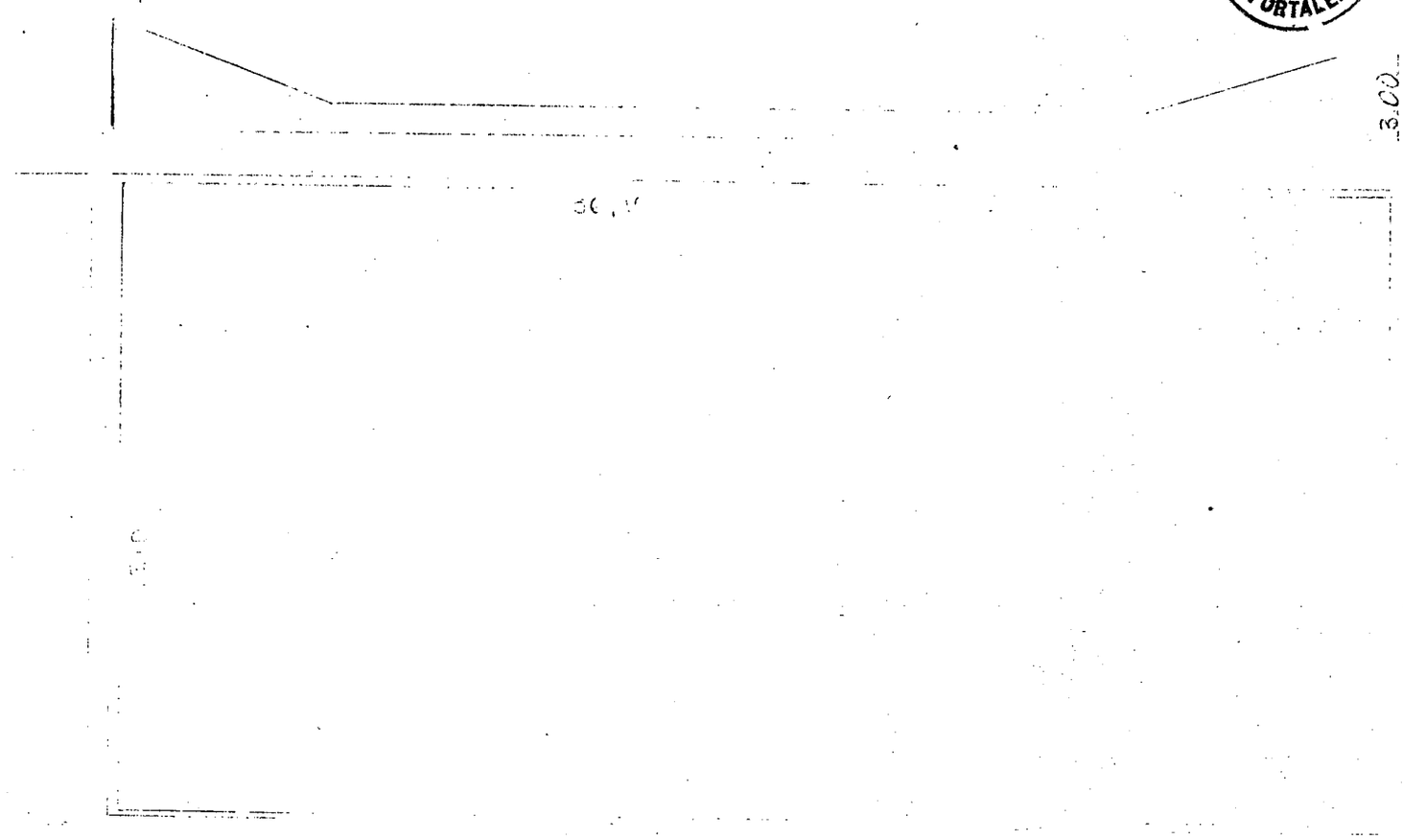

ARTO
CONSERVAÇÃO - REGULAR
GESSO
ÁREA COBERTA - 54,34 m²
CIMENTADO

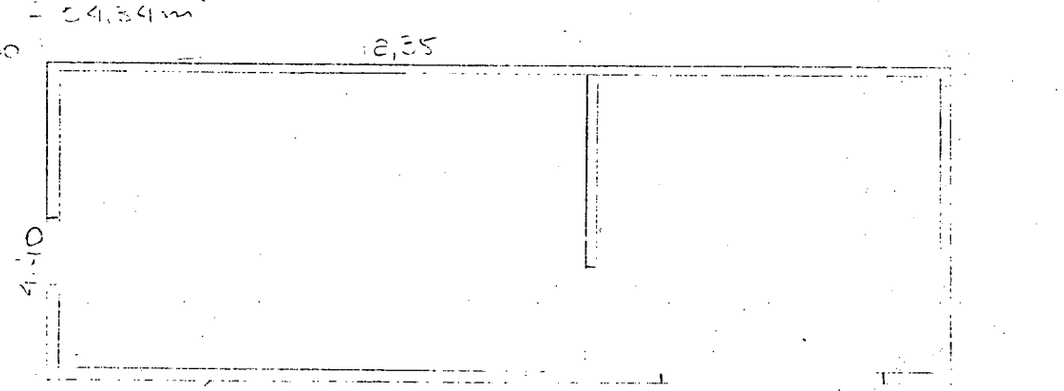

ÓSITO
DE CONSERVAÇÃO REGULAR
CHA - BARRO
O - CIMENTADO.
A COBERTA - 18,0 m²

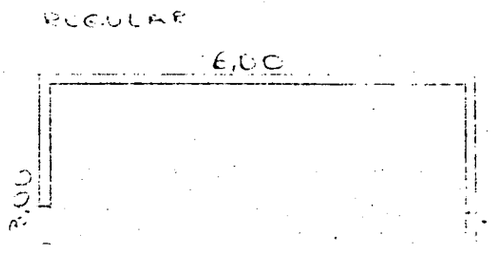

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

GALPÃO
TELHA - BARRO
ÁREA CONSTRUÍDA - 107,36 M²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO - PRECÁRIO

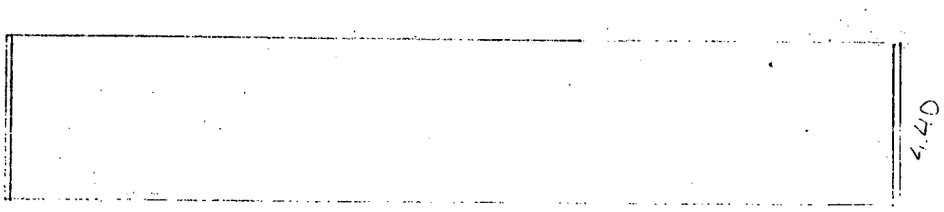

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CASA 01.

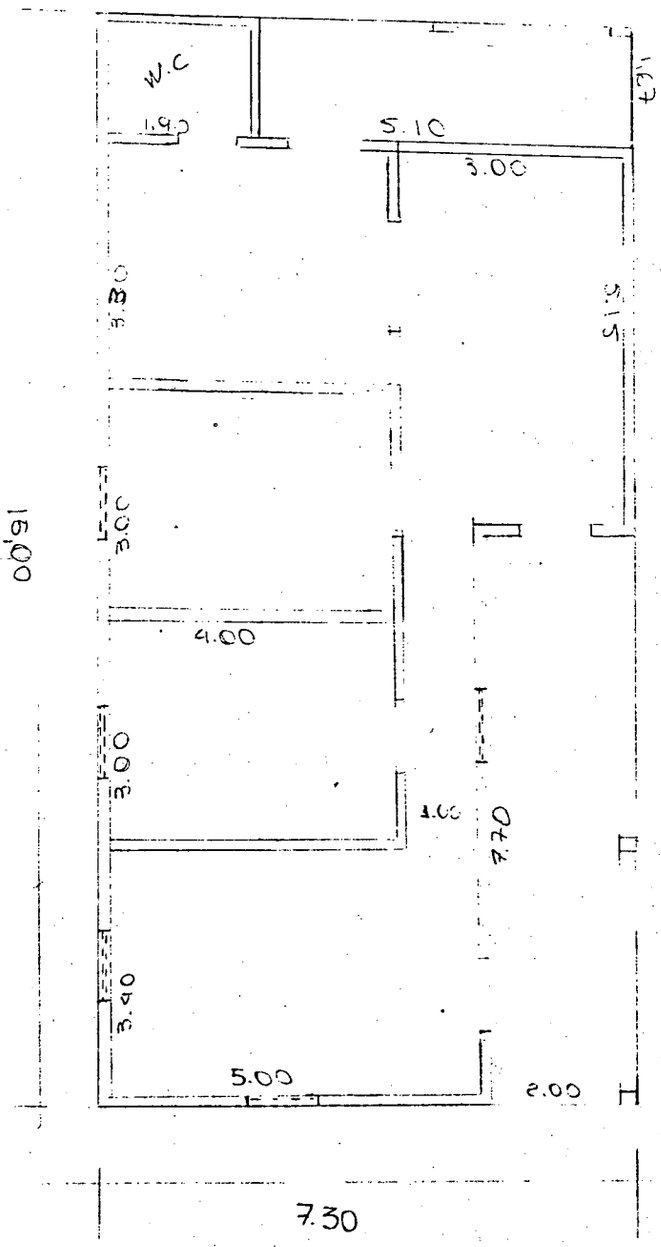

...ECIFICAÇÃO GERAL
...O - CIMENTADO
...HA DE BARRO
...TURA A BASE DE CAL
...STALAÇÃO ELÉTRICA
...TADO DE CONSERVAÇÃO - ...
...A ...A - 109,50 ?

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

POÇO

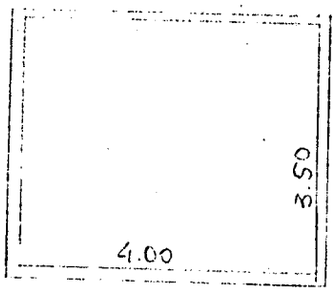

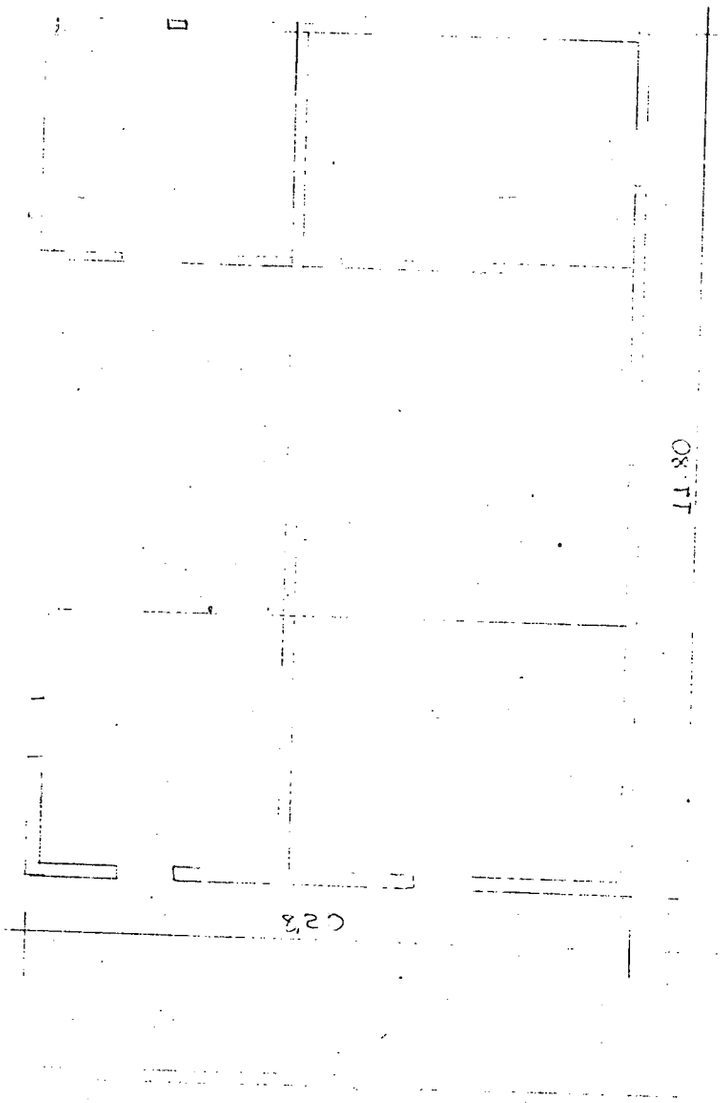

CASA C2
EST. [illegible]
PISO - [illegible]
TELHA - [illegible]
POÇO
AREA [illegible] 16.70 m²

TANQUE

AREA = 2.56 m²

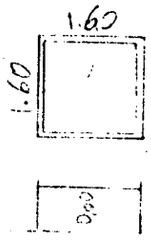

para fins de permuta, com os imóveis descritos nos itens IV, V, VI do Art. 2
da referida Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis descritos n
artigo anterior passam a substituir o imóvel constante do item III do ar
2º da Lei nº 5934/84, para os fins de permuta nela pretendidas.

Art. 3º - A caracterização e respectivas
avaliações dos terrenos de que trata a presente lei, realizadas pela Empr
sa de Urbanização de Fortaleza - EMURF , são as constantes do Processo N
828/86 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município
SUPLAM - .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 01 DE 12 DE 1.986.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº. DE DE DE 1984

Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Ficam desafetados de sua primitiva finalidade pública bens de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, as seguintes áreas de terras constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, tudo de conformidade com o projeto elaborado pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM:

I - Um terreno situado nesta Capital,no Bairro do Alagadiço,no loteamento Conjunto Habitacional Parque Integração, medindo 105,10m x 50,30m com a área 5.255,00m² e limitando-se ao norte, com a Rua Cel. Antonio Cristino;ao sul com a Rua São Judas Tadeu;a leste, com a Rua Aristides B. Neto e a oeste com a Rua Pedro Morais Borges.

II - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Maraponga, no loteamento Vila São José, medindo 86,30m x 144,40m x 92.00m x 175,30m com área de 13.795.05m² e limitando-se: ao norte, com um terreno sem identificação; ao sul com a rua Maria Josefina Pessoa: ao leste, com a Rua Leon Gradyohl e ao oeste, com a rua Paurilo Borges.

III - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Papicu,no loteamento Planalto Nova Aldeota, medindo 96,00m x 80,00m com área de 7.680,00m² limitando-se: ao norte, com a Rua Francisco Gonçalves;ao sul,com a Rua Bento Albuquerque; a leste, com a Rua Almeida Prado e a oeste com a Rua Dr.Zamenhof.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior,bem como os incisos I, II e III deste artigo constantes do patrimônio disponível do Município de Fortaleza, pelos Imóveis descritos nos incisos III, IV e V deste artigo, identificado no Anexo único da presente Lei como área não loteada nº 1, área não loteada nº 2 e quadra G, respectivamente,tudo conforme descrição infra:

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

I - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Amadeu Furtado,na Av.Engenheiro Humberto Monte entre as Ruas José Pontes e Dom Rego de Medeiros, com as seguintes dimensões: Do ponto 01, situado no encontro das Ruas Dom Rego de Medeiros e Av. Humberto Monte, com um ângulo interno de 119º20' no sentido horário, mede-se 5,00m até o ponto 02. Do ponto 02, com um ângulo interno de 103º30', mede-se 34,40m até o ponto 03. Do ponto 03,com um ângulo interno de 77º, mede-se 27,60m até o ponto 04. Do ponto 04, com um ângulo interno de 153º, mede-se 2,80m até o ponto 05. do ponto 05., com um ângulo de 90º, mede-se 36,40 até o ponto 01, fica fechado o terreno de forma irregular com área de 605,31m² (Ver levantamento em anexo),

II - Um terreno situado nesta capital no Bairro de Pio XII na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos, medindo 27,65m de frente por 60,29m de profundidade com área de 1.667,00m² limitando-se: ao norte, com a Av. Monsenhor salazar; ao sul, com a propriedade do Sr. Waldemar Alcântara da Silva; a leste, com a Rua Júlio Vasconcelos, a oeste com propriedade do sr. Victor Sousa Muniz.

III - Um terreno medindo 10.795,50m² de forma irregular situada nesta Capital no 4º Anel Viário, confrontando cµas estradas Messejana-Parangaba e Maria Vieira, conforme croquis em anexo.

IV - Área não Loteada nº 1 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha,na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões: Doponto 01, situado na interseção da Rua I do mesmo loteamento com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25'm até o ponto 02 confinando com a Rua Suiça. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06' mede-se 62,92m até o ponto 03. Do ponto 03,com o ângulo interno de 99º,04' mede-se 48,70m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74m até o ponto 06.Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15m chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 46,55 até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 90º mede-se 195,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terre

no de forma irregular, com a área de 17.648,34m² .

V - Área não loteada nº 02 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de maraponga, com as seguintes características e dimensões: Do ponto 01 situado na interseção da Rua J do mesmo loteamento, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo de 90º mede-se 62,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º56' mede-se 291,50m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15m até o ponto 04. Doponto 04 com o ângulo externo de 150º04', mede-se 151,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11.00m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02 mede-se 15,00m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06 mede-se 6,10m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 168º06' mede-se 184,00m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,00m chegando no ponto 14. No ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º mede-se 75,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 27º fecha o perímetro de forma irregular, com área total de 43.000.00m² .

VI - Quadra G - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões. Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua 1 do mesmo loteamento, no sentido horário com um ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30m até o ponto 03. do ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 05. do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15m até o ponto 06. Do ponto 06 com ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terreno de forma irregular com área total de 3.834,40m² .

Art. 3º - A permuta de que trata a presente Lei, tem por finalidade a execução da segunda fase do projeto de Urbanização da Lagoa de maraponga, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos a serem oportunamente consignados para esse fim.

Parágrafo Único - A caracterização e respectivas avaliações dos terrenos de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

que trata esta Lei, feitas pela Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, são as constantes do Processo nº 00270µ84 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município, correspondente ao processo nº 0035/84 da supra referida Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1791/84

Fortaleza, 30 de novembro de 1984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que " Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Eliza Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº . DE DE DE 1984

Desafeta bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Ficam desafetados de sua primitiva finalidade pública bens de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, as seguintes áreas de terras constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, tudo de conformidade com o projeto elaborado pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM:

I - Um terreno situado nesta Capital,no Bairro do Alagadiço,no loteamento Conjunto Habitacional Parque Integração, medindo 105,10m x 50,30m com a área 5.255,00m² e limitando-se ao norte, com a Rua Cel. Antonio Cristino;ao sul com a Rua São Judas Tadeu;a leste, com a Rua Aristides B. Neto e a oeste com a Rua Pedro Morais Borges.

II - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Maraponga, no loteamento Vila São José, medindo 86,30m x 144,40m x 92.00m x 175,30m com área de 13.795.05m² e limitando-se: ao norte, com um terreno sem identificação; ao sul com a rua Maria Josefina Pessoa: ao leste, com a Rua Leon Gradyohl e ao oeste, com a rua Paurilo Borges.

III - Um terreno localizado nesta Capital, no Bairro de Papicu,no loteamento Planalto Nova Aldeota, medindo 96,00m x 80,00m com área de 7.680,00m² limitando-se: ao norte, com a Rua Francisco Gonçalves;ao sul,com a Rua Bento Albuquerque; a leste, com a Rua Almeida Prado e a oeste com a Rua Dr.Zamenhof.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior,bem como os incisos I, II e III deste artigo constantes do patrimônio disponível do Município de Fortaleza, pelos Imóveis descritos nos incisos III, IV e V deste artigo, identificado no Anexo único da presente Lei como área não loteada nº 1, área não loteada nº 2 e quadra G, respectivamente,tudo conforme descrição infra:

I - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Amadeu Furtado,na Av.Engenheiro Humberto Monte entre as Ruas José Pontes e Dom Rego de Medeiros, com as seguintes dimensões: Do ponto 01, situado no encontro das Ruas Dom Rego de Medeiros e Av. Humberto Monte, com um ângulo interno de 119º20' no sentido horário, mede-se 5,00m até o ponto 02. Do ponto 02, com um ângulo interno de 103º30', mede-se 34,40m até o ponto 03. Do ponto 03,com um ângulo interno de 77º, mede-se 27,60m até o ponto 04. Do ponto 04, com um ângulo interno de 153º, mede-se 2,80m até o ponto 05. do ponto 05., com um ângulo de 90º, mede-se 36,40 até o ponto 01, fica fechado o terreno de forma irregular com área de 605,31m² (Ver levantamento em anexo),

II - Um terreno situado nesta capital no Bairro de Pio XII na Av. Monsenhor Salazar com a Rua Júlio Vasconcelos, medindo 27,65m de frente por 60,29m de profundidade com área de 1.667,00m² limitando-se: ao norte, com a Av. Monsenhor salazar; ao sul, com a propriedade do Sr. Waldemar Alcântara da Silva; a leste, com a Rua Júlio Vasconcelos, a oeste com propriedade do sr. Victor Sousa Muniz.

III - Um terreno medindo 10.795,50m² de forma irregular situada nesta Capital no 4º Anel Viário, confrontando cµas estradas Messejana-Parangaba e Maria Vieira, conforme croquis em anexo.

IV - Área não Loteada nº 1 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha,na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões: Doponto 01, situado na interseção da Rua I do mesmo loteamento com a Rua Suiça, no sentido horário, com um ângulo interno de 90º, mede-se 154,25'm até o ponto 02 confinando com a Rua Suiça. Do ponto 02 com o ângulo interno de 80º06' mede-se 62,92m até o ponto 03. Do ponto 03,com o ângulo interno de 99º,04' mede-se 48,70m até o ponto 04. Do ponto 04 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 66º mede-se 50,74m até o ponto 06.Do ponto 06 com o ângulo interno de 100º04' mede-se 25,40m até o ponto 07. Do ponto 07 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da Rua de 11,15m chegando no ponto 08. Do ponto 08 com o ângulo interno de 67º05' mede-se 50,74m até o ponto 09. Do ponto 09 com o raio de 9,0m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,15m chegando no ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo de 63º05' mede-se 46,55 até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 90º mede-se 195,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terre

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

no de forma irregular, com a área de 17.648,34m².

V - Área não loteada nº 02 - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha, na Lagoa de maraponga, com as seguintes características e dimensões: Do ponto 01 situado na interseção da Rua J do mesmo loteamento, com a Rua Suiça no sentido horário, com o ângulo de 90º mede-se 62,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 132º56' mede-se 291,50m até o ponto 03. Do ponto 03 com o ângulo interno de 135º mede-se 77,15m até o ponto 04. Doponto 04 com o ângulo externo de 150º04', mede-se 151,00m até o ponto 05. Do ponto 05 com o ângulo interno de 45º mede-se 51,20m até o ponto 06. Do ponto 06 com o ângulo interno de 178º25' mede-se 94,80m até o ponto 07. Do ponto 07 com o ângulo interno de 90º mede-se 62,00m até o ponto 08. Do ponto 08 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11.00m chegando no ponto 09. Do ponto 09 com o ângulo interno de 120º02 mede-se 15,00m até o ponto 10. Do ponto 10 com o ângulo interno de 178º06 mede-se 6,10m até o ponto 11. Do ponto 11 com o ângulo interno de 168º06' mede-se 184,00m até o ponto 12. Do ponto 12 com o ângulo interno de 137º04' mede-se 77,65m até o ponto 13. Do ponto 13 com o raio de 9,00m começa uma circunferência no sentido anti-horário até completar a largura da rua de 11,00m chegando no ponto 14. No ponto 14 com o ângulo interno de 128º06' mede-se 62,00m até o ponto 15. Do ponto 15 com o ângulo interno de 90º mede-se 75,00m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 27º fecha o perímetro de forma irregular, com área total de 43.000.00m².

VI - Quadra G - Um terreno situado no Sítio Santa Terezinha na Lagoa de Maraponga, com as seguintes características e dimensões. Do ponto 01 situado na interseção da Rua D com a Rua 1 do mesmo loteamento, no sentido horário com um ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 02. Do ponto 02 com o ângulo interno de 90º mede-se 117,30m até o ponto 03. do ponto 03 com o ângulo externo de 136º mede-se 26,30m até o ponto 04. Do ponto 04 com o ângulo interno de 90º mede-se 25,00m até o ponto 05. do ponto 05 com o ângulo interno de 90º mede-se 36,15m até o ponto 06. Do ponto 06 com ângulo interno de 136º04' mede-se 126,85m até o ponto 01. Neste ponto o ângulo externo de 270º, fecha o terreno de forma irregular com área total de 3.834,40m².

Art. 3º - A permuta de que trata a presente Lei, tem por finalidade a execução da segunda fase do projeto de Urbanização da Lagoa de maraponga, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos a serem oportunamente consignados para esse fim.

Parágrafo Único - A caracterização e respectivas avaliações dos terrenos de

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

que trata esta Lei, feitas pela Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, são as constantes do Processo nº 00270µ84 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município, correspondente ao processo nº 0035/84 da supra referida Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 123/86 DE 17 DE outubro DE 1986.

Desafeta os bens de uso comum do povo, autoriza a permuta das áreas que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua primitiva finalidade pública como bens de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, as seguintes áreas constantes do anexo único, parte integrante desta lei, tudo conforme projeto elaborado pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM:

I. Área institucional do loteamento "Galiléia", situada na Rua "NS-03", na quadra nº 6 com 6.200,00m^2 de área medindo e confinando: ao norte-fundos - 85,83m coincidindo com o limite do loteamento e com terrenos de Josefina Bruno Osório; ao Sul-frente - 85,08m com a Rua "NS-03" do mesmo loteamento; a leste - lado direito, 78,55m com os lotes nº 6 a 11 da mesma quadra 6; a oeste-lado esquerdo 67,20m com os lotes nºs 1 a 5, da mesma quadra 6.

II. Área verde II do referido loteamento "Galiléia", situada na Rua "NS-04", na quadra nº 2 com 3.703,00m^2 de área medindo e confinando: ao norte-fundos, 56,06m coincidindo com o limite do loteamento e com terras/

de Josefina Bruno Osório; ao sul-frente-73,40m com a Rua "NS-04", do mesmo loteamento; a leste-lado direito-55,47m com os lotes nºs 1 a 5 da mesma quadra 2; a oeste-lado esquerdo-48,00m coincidindo com o limite do loteamento e com o loteamento "Manoel de Matos".

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a permutar os imóveis descritos no artigo anterior, os quais passam a integrar o elenco de imóveis constantes dos itens I, II e III do art. 1º e itens I e III do art. 2º da Lei nº 5934, de 21 de dezembro de 1984, para fins de permuta, com os imóveis descritos nos itens IV, V, VI do art. 2º da referida lei.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos no artigo anterior passam a substituir o imóvel constante do item III do art. 2º da Lei nº 5934/84, para os fins de permuta nela pretendidas.

Art. 3º - A caracterização e respectivas avaliações dos terrenos de que trata a presente lei, realizadas pela Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, são as constantes do Processo nº 828/86 do protocolo da Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1881

LOTEAMENTO GALILEIA (TRECHO)